Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2324

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 009/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **15 de abril de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados em nutrição, nas escolas municipais e CMEI's, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 40h, e com período de 12 meses, e experiência na área de Merenda Escolar**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 30 de março de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:916F7D71

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 010/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **16 de abril de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de 45 Tablets Android para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS, Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 30 de março de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:DAB74E4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 292/2021

DECRETO Nº 292/2021, Água Fria de Goiás, 30 de março de 2021

"Declara ponto facultativo em Água Fria de Goiás, em virtude das solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

CONSIDERANDO que as datas são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Água Fria de Goiás no dia 1º de abril de 2021, em virtude das solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde funcionará sobre regime de convocação, compensando-se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-GO; 30 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:50486C0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 289/2021

DECRETO Nº 289/2021 Água Fria de Goiás, 26 de março de 2021

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.".

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de Água Fria de Goiás o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.
Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.
Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site https://aguafriadegoias.megasoftarrecadanet.com.br/home e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.
§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.
Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.
Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.
Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico https://aguafriadegoias.megasoftarrecadanet.com.br/home no menu Manual.
§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.
§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.
§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 1, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.
Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS- e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:
I - todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Água Fria de Goiás que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e
II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Água Fria de Goiás, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município.
§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no *caput* se dará a partir de 01 de abril de 2021 .
§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no *caput* se dará a partir de 01 de abril de 2021.
§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no *caput* se dará a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 7º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão "online" desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.
§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS- e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.
§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.
§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão.
§ 4º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.
Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito.
Art. 9º -Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando- a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.
Art. 10. A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.
Art. 11. O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto.
§1º Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo.
§ 2º Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.
Art. 12. A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.
Art. 13. Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recalculo do ISS.
Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/ alteração de informações no campo "discriminação dos serviços e endereço".

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.
§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:
I - os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Água Fria de Goiás e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município
II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município.
§ 2º Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.
Art. 15. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.
§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no *cap*ut deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município.
§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.
§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:
I – aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.
§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.
§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico nos ambientes "Contribuinte Externo".

CAPÍTULO VI
DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 17. Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente, ficando invalidados documentos fiscais impressos não utilizados até o dia 31 de março de 2021.
Art. 18. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 26 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E2431739

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 187/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CONSTRUMATTOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.607.185/0001-10, estabelecida em RUA 14, 0, - ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIAS – GO
VIEIRA E REZENDE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.915.114/0001-46, estabelecida em AV ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$816.833,30 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 30 de março de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:B06BDD62

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

JUCIANE MARCIA STUMPF SANTOS, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrição **COREN-GO N° 001.341.590-TE,** inscrita no CPF sob n. º 893.117.871-91, residente na Rua 12, Quadra 32, Lote 11, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 14.260,02 (Catorze mil duzentos e sessenta reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Água Fria de Goiás, 24 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6B5A2DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1153/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.188.208/0001-08, estabelecida em RUA WALDOMIRO DE MIRANDA 170, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, FORMOSA - GO,
SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C 159, 674, - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$681.979,53 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 30 de março de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:5B765F73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.26.02/2021

CONTRATO 03.26.04/2018

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **DIOGENES ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº 584.401.941-53. OBJETO: Rescisão do contrato nº **03.26.04/2018**, firmados no dia 26 de abril de 2018, referente à prestação de serviços de Educador Físico junto ao NASF, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do Memorando nº 125/2021-SMS. DATA DA RESCISÃO: 26/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:47704EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

ITEM 01 E 02 - RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74;

VALOR GLOBAL: R$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D1C7A3AF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE CALÇAMENTO EM CONCRETO, NA AVENIDA BAHIA, ACESSO AO CLUBE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: CONSTRUTORA RASSI LTDA, CNPJ: 10.423.947/0001-69;

VALOR GLOBAL: R$ 55.535,93 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5F452150

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, BANNERS, LONAS E ADESIVOS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 - ABLIANE RODRIGUES MACHADO 02423895119, CNPJ: 38.454.496/0001-46;

VALOR GLOBAL: R$ 499.800,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:41A41454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 01.15.02/2021

CONTRATO 01.01.10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: prorrogação do contrato 01.01.10/2019, referente à prestação de serviço de transporte escolar de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, linhas 1 e 4, nos termos do Pregão 51/2019. VIGÊNCIA: ATÉ 31/03/2021. VALOR GLOBAL: **R$ 30.792,30 (trinta mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).** DATA DO TERMO: 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FFEAB652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 122.26.02/2021

CONTRATO 01.28.02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS,** CPF nº 121.835.201-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18,

19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. VIGÊNCIA: Até 30/04/2021. VALOR GLOBAL: **R$ 8.654,06 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).** DATA DO TERMO: 26/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EC3B9075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 01.15.03/2021

CONTRATO 01.07.10/2020 - T.P. 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.640.636/0001-57. OBJETO: prorrogação de vigência, por mais 5 (cinco meses), do contrato primitivo nº 01.07.10/2020, para atender a obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização de Vias, no Setor Vila Manoel Queiroz, conforme termos da Tomada de Preços 006/2020. VIGÊNCIA: Até 15/08/2021. DATA DO TERMO: 15/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:52E861A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.23.03/2021

CONTRATO 01.06.08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **INTACTA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.802.610/0001-50. OBJETO: acréscimo de 5,31% no valor do contrato 01.06.08/2020, de acordo com o Parecer Técnico 20/2021, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis. VALOR GLOBAL: R**$ 54.154,31 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).** DATA DO TERMO: 23/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6DA3914E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.01.03/2021

CONTRATO 01.01.10/2019

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. DISTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: Rescisão bilateral do contrato 01.01.10/2019, referente à prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal entre Alexânia e Anápolis, linhas 01 e 04, conforme solicitação da Distratada. DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0C46C642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 02.01.03/2021

CONTRATO 01.31.01/2019

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. DISTRATADA:**ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: Rescisão bilateral do contrato 01.31.01/2019, referente à prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal entre Alexânia e Anápolis, linhas 03, 07, 10 E 11, conforme solicitação da Distratada. DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BC1A0836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 03.01.03/2021

CONTRATO 01.01.06/2018

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. DISTRATADA:**ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: Rescisão bilateral do contrato 01.01.06/2018, referente à prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal entre Alexânia e Anápolis, linha 06, conforme solicitação da Distratada. DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7A9D19B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **13** de **abril** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando **Aquisição de Materiais Pedagógicos e de expediente,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **março** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:AAEE551F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2021 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 149/2021 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:40A14164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2021 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 150/2021 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 31 (trinta e um)) de março de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:BF023982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARAÇU PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 009/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 14/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a contratação para aquisição de material de expediente para manutenção do município de Araçu-Goiás e seus órgãos no exercício de 2021. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 29 de março de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVIERA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:7CD59D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE ARAÇU PREGAO PRESENCIAL PARA COMPRAS Nº 010/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 15/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA,** para exercício de 2021. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 29 de março de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVIERA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A93F934B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: 08.835.955/0001-70
ONDE SE LÊ: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO PARA OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19.
LEIA-SE: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E NO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19.
Valor Total: 52.270,24
Vigência: 23/03/2021 a 23/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7126AFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMÁCIA BÁSICA E NO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19.
Valor: **52.270.24**
Vigência: 23/03/2021 a 23/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C406E5A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **10.830.704/0001-45**
Valor Total: **900,00**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE RESPIRADORES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.
Vigência: 30/03/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:49BD3578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **24.952.998/0001-92**
Valor Total: **587,00**
ONDE SE LÊ Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 25/03/2021 à 31/03/2021
LEIA-SE Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) UNIDADES DE CAIXAS TERMICAS PARA O NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
Vigência: 30/03/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8B00BC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERURBANOS DE IDA E VOLTA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ARAGARÇAS /GO. NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2021, saindo como vencedor, **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA**, com o valor de R$ 541.600,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 541.600,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Aragarças, 30 de março de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521 de 01/03/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF41C548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em publicidade destinada a publicações oficiais de matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornais de Grande Circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragarças-GO. Torna publica que homologou Adesão a Ata n.º 76/2020, tendo como contratada a empresa, PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI-EPP, com o valor de R$ 259.480,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), a presente contratação perfaz o valor de R$ 259.480,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Aragarças, 09 de março de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 521 de 01/03/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A9EFBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELI-ME;
M. M. B PRADO – ME;
Y AGUIAR AMUI EIRELI-ME;
L ALVES PAES LEMES.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 1.012.934,05.
Vigência: 30/03/2021 à 30/03/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F8246DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): **AUTONORTE LTDA**
CNPJ: **03.991.627/0001-40**
Valor Total: **450,00**
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE FILTRO DO VEICULO FIAT/TORO LOTADA NO GABINETE, PLACA: RBV-2107, FAB/MOD: 2021.
Vigência: 30/03/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03CAE922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 16/04/2021 às 09h (horário de Brasília). Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, E CORRELATOS** para atender diversos órgãos municipais. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:0FA1779A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 15/04/2021 às 14:00h (horário de Brasília). **Objeto:** contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública para fins de: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB(Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assitência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:D0826AE3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação **modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE**, ESTÁ REVOGADO** para adequações nos itens e quantitativos do edital que devido a erros formais de digitação foram magnificados. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:8D081BF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 009/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021."

"PORTARIA Nº 009/2021 DE 30 DE março de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 000365/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "AGUIA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS", para fornecer Prestação de serviços de manutenção e conserto no valor de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 (trinta) de março de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:17D6C93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS

PROCESSO Nº 1048 /2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados

que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, o **DIA DE abril 12 2021, com início às 08:00h**, na sala de sessões sito a Praça Cristovam Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO de **lote I: material elétrico; lote ar condicionado** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Campinorte/GO aos 30 de março de 2021; Cleomar Martins de Araújo, Prefeito, e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:62841F1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluídos de Freios, Graxas e Demais Peças e Produtos Destinados a Atender a Demanda da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campos Belos-Go, a realizar-se no dia **12.04.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 17:00h, Campos Belos/GO, 30 de março de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D39D66CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2020, Processo nº. 1526/2021.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos-Go.

CONTRATADA: **KASSIO HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Belos - GO, serviços no contencioso judicial quando em desfavor do Fundo de Previdência, serviços de orientação e acompanhamento jurídico nos serviços de COMPREV e defesa dos interesses do Fundo de Previdência perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO para o exercício de 2021, com exceção dos serviços do SIPREV e serviços de ações judiciais e administrativas em que conste a da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

NUMERO DO CONTRATO: 213/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de Nota Fiscal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.11.272.04.2.069.3.3.90.39.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês março de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFE6F20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 81 /2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KASSIO HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 25, C/C O ART. 13, AM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa KASSIO HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade n.º 005/2021 – Processo n.º 1526/2021;

Considerando que o escritório de advocacia proponente, possui em seu quadro societário, advogado de notória especialização;

Considerando que o escritório de advocacia proponente, apresentou proposta de preços cujo valor ofertado encontra-se dentro dos limites de valores praticados na região e no Estado de Goiás;

Considerando o teor do Parecer Técnico Jurídico constante dos autos, opinando favorável a decretação de inexigibilidade para contratação dos serviços ora pretendidos pela administração;

Considerando que pela documentação acostada ao processo (curriculum) do advogado João Antônio Araújo da Silva, demonstrado está sua inequívoca qualificação profissional;

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço dos serviços e as demais condições da proposta para prestação dos serviços;

Considerando que a referida sociedade de advogado é adequada para satisfazer a necessidade imediata da prestação de serviços advocatícios especializados ora buscados pela administração municipal;

Considerando que ao contratar os serviços jurídicos com inexigibilidade de licitação, a administração age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas, todavia, sem desrespeitar o ordenamento jurídico, pois obedece no presente caso aos princípios gerais da administração;

Considerando que a discricionariedade, ainda que permita ao agente político desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação (Lei nº 8.666/93), prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível;

Considerando que sendo legais as hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral;

Considerando que um desses requisitos é objetivo, qual seja a singularidade do objeto (serviço);

Considerando que o outro requisito é subjetivo, e guarda referência com os atributos do contratado;

Considerando o que possibilita seja um serviço tido como técnico especializado singular passível de contratação direta é o somatório dos seguintes fatores, ou seja, a especificidade do serviço, isto é, que o serviço exija determinado grau de especialização para ser executado, que o faça destoar dos que corriqueiramente afetam à Administração;

Considerando que no caso, não é qualquer profissional da área jurídica que conhece e sabe realizar os serviços jurídicos na área de direito público municipal, porque este tema, merece uma especialidade singular;

Considerando que os serviços prestados na área do direito público municipal, são necessariamente técnicos especializados;

Considerando que, todavia, o elemento diferenciador entre os diversos notórios especializados existentes, e que justifica a escolha do administrador, é o grau de confiança nele depositada e o grau de satisfação pelos serviços já realizados;

Considerando que a relação estabelecida entre o advogado e cliente se baseia na confiança;

Considerando que o advogado, por um lado, confia nas informações e documentos trazidos pelo cliente, ao passo que o cliente confia na competência do advogado, em seu conhecimento profissional e na ética pela qual pauta sua conduta;

Considerando que pode-se dizer que ele é o principal elemento (confiança) da relação entre advogado e cliente;

Considerando que sem o elemento confiança, dificilmente haverá relação contratual saudável e proveitosa para a administração;

Considerando que é a presença desse elemento subjetivo (confiança) que justifica, no caso presente, a contratação do escritório de advocacia especializado no campo do direito público municipal pela administração pública;

Considerando que unindo-se o requisito subjetivo, o requisito objetivo, e o elemento confiança é que se autoriza a contratação direta;

Considerando que pode-se dizer que a singularidade do objeto e a notória especialização do advogado e/ou escritório de advocacia na área do direito público municipal, é que inspiram no agente público a confiança e a certeza quanto ao bom desempenho do profissional;

D E C L A R O:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Kássio Henrique Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.522.371/0001-90 com endereço na Av. Contorno, s/n, Qd. 68, Lt.06, St. Centro, CEP: 76.130-000, Ivolândia-GO.

Parágrafo único. A presente contratação tem como objeto a prestação dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos para o exercício de 2021.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BBAB461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 026 DE 2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de maquinaria para pintar meio fio.
Abertura para o dia 20/04/2021 às 15:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:1C78FD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 025 DE 2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner.
Abertura para o dia 19/04/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:F931B089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 018 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 018/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e outros.
Abertura para o dia 21/04/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2C570B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NÚMERO: 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CAE COM DEMARCAÇÃO, CORTE, REMOÇÃO DA ÁREA DANIFICADA, PREPARAÇÃO DO SOLO, IMPRIMAÇÃO E APLICAÇÃO DA CAPA COM COMPACTAÇÃO; CONCRETO ASFALTO ESTOCÁVEL (CAE); EMULSÃO ASFÁLTICAS RR-2C, edital disponível no sitio eletrônico https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:D10E9596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CORREÇÃO ao Edital 011/2021, Processo ADM. N° 061/2021, para alterar a data do certame para o dia 08/04/2021, às 09:00h conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
Sessão pública, no dia 13 de abril de 2021, às 14:00 horas (terça-feira).

LEIA-SE:
Sessão pública, no dia 08 de abril de 2021, às 09:00 horas (quinta-feira).

Divinópolis de Goiás - GO, 29 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:B4836AD4

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 14/04/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 29 de março de 2021.

ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:AA61BC24

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚD

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento de profissional da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 29 de março à 01 de abril de 2021, para os contratos a partir de abril/2021, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2021, para a seguintes funções: Psicólogo e Assistente Social. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de março de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:A5FE07A9

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento de profissional da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no período de 05 à 09 de abril de 2021, para os contratos a partir de abril/2021, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2021, para a seguinte função: Psicólogo. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br.
Divinópolis de Goiás-GO, 29 de março de 2021.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:3515D344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO 001/2021

O Município de Flores de Goiás torna público, a **RETIFICAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO 001/2021**, para o objeto de Contratação de profissionais da Saúde retificando os valores e carga horária das funções. O Edital retificado e as novas disposições, estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.flores.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com .

Flores de Goiás-GO, 15 de março de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:01AA18DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato **nº 026/2020**, do processo de Pregão Presencial n° 008/2020, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para divulgação do

Vestibular UNICERRADO, para atender à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, tendo como contratada a empresa **AMC COMUNICAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **09.078.770/0001-21**, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor global para **R$ R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** com pagamento realizado mediante apresentação de NF.

Goiatuba, 25 de março de 2021.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0B74F4B8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTERESSADO: FESG/UNICERRADO
REFERENTE: Pregão Presencial nº 002/2020 – Contrato nº 009/2021

OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68, estabelecida na Avenida Segunda Avenida, s/n, Qd. 1B, Lt. 048E, apto 915, cidade Vera Cruz na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, representada por Leodegario Lopes Macedo Netto, inscrito no CPF nº 993.875.301-91, vencedora do certame, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto se trata da **Futura e eventual contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções diversas de caráter não contínuo e não habitual da FESG/UNICERRADO**, foi devidamente registrada para prestação de serviços em instalação e manutenção de ar condicionado à FESG.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 112.390,00 (cento e doze mil trezentos e noventa reais).

O certame ocorreu em 07 de fevereiro de 2020 às 09h na sede da FESG, cuja ARP nº 002/2020 encontra-se lavrada e devidamente assinada.

A posteriori, foi formalizado contrato decorrente do SRP das quantidades remanescentes por interesse da Administração antes do término da vigência da ARP, condição necessária para eficácia do contrato. Ocorre que, após análise pelo Sistema de Controle Interno da FESG, verificou-se a existência de declaração de inidoneidade perante informação do TCM/GO em desfavor da empresa contratada, com fundamento legal no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Foi constatado que o fornecedor registrado anteriormente tinha outra razão social – LEMAN EMABRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME e que, consoantes informações extraídas do TCM/GO, a empresa está impedida de licitar, contratar ou exercer cargo público. Vejamos:

Adeclaração de inidoneidade(Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas".

Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneoperante qualquer órgão público do País.

Importante destacar o artigo 97 da Lei nº 8.666/93 assim redigido: **ARTIGO 97:** Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Por todo o exposto, em razão ao compromisso e responsabilidade que esta instituição tem perante suas atividades, determina-se a rescisão do contrato nº 009/2021 com a empresa OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, para procedermos com o Processo Administrativo, **NOTIFICA-SE** a empresa, por seu representante da empresa, SR. LEODEGARIO LOPES MACEDO NETTO, para que Vossa Senhoria se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para exercício do contraditório e a ampla defesa, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" c/c art. 78, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba – GO, 30 de março de 2021.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Fiscal/gestor do Contrato

BRENDA LOPES OLIVEIRA
Responsável pelo Sistema de Controle Interno
FESG/UNICERRADO
Portaria nº 3.619/2019

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:92C684E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021006137 e dá providencias**.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021006137.
Considerando que os materiais citados no TR e imprescindível para dar continuidade ao processo de diagnóstico e tratamentos para pacientes graves pelo COVID-19.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Apija Produtos Laboratoriais e Assistência Técnica, CNPJ: 02.346.952/0001-9** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 21.211,10 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e dez centavos) para Contratação de empresa para aquisição de materiais laboratoriais, destinados à atender ao Centro de Atendimento ao COVID do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021006137, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO

04.0401.10.302.0210.2502-33.90.30
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:878AAB41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço Manutenção em Equipamento Laboratório (Banho Ultrassônico em SherValve do Equipamento Hematológico SDH-20) do Hospital Municipal processo nº 2021006136 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição Serviço Manutenção em Equipamento Laboratorial para atender as necessidades do Hospital Municipal do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 00.137.950/0001 - 62** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para: Aquisição de Serviço Manutenção em Equipamento Laboratório (Banho Ultrassônico em SherValve do Equipamento Hematológico SDH-20) do Hospital Municipal discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Trinta Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:AE6B2CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020008142
CONTRATO Nº 218/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2020008142
Contrato nº 218/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Assunto: Rescisão unilateral total do contrato da empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIREL
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
INTERESSADO: L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI (LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI) CNPJ sob o nº: 26.613.922/0001-68.
Objeto: Prestação de serviços para término da construção da Unidade Básica de Saúde no distrito de Marcianópolis, Goiatuba-GO – com área total de 356,77 m² conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Serviços e Projetos.

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes de Pedido de Reconsideração enviado por e-mail pela empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIREL, contra a decisão do Prefeito Municipal referente ao recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Saúde que rescindiu unilateralmente o contrato nº 218/2020, com a aplicação da pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Goiatuba pelo período de 2 (anos) anos.

O presente pedido, de natureza recursal, fora enviado para o e-mail da administração no dia 26 de março de 2021, sem a apresentação dos originais até o dia 30 de março do mesmo ano, assim, e sendo o referido expediente somente apresentado por e-mail, imprescindível fazer algumas considerações.

Segundo o STF, não deve ser reconhecida a interposição de recurso por e-mail sem apresentação posterior de peça física. A decisão, unânime, é da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal ao negar Habeas Corpus (HC 121.225). Neste mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacífico de que o e-mail não pode ser considerado similar ao fax para o envio de petições dirigidas aos tribunais. Do mesmo modo, não existe previsão legal para a interposição de recursos com o uso do correio eletrônico como plataforma de envio, devendo juntar os originais do recurso no prazo de 5 dias, conforme prevê o art. 2º, da Lei Federal nº 9.800/99.

Por outro lado, sendo a decisão que aplicou a penalidade e rescisão publicada no dia 16 de março de 2021 veiculada no site, o presente recurso de revisão é tempestivo, sendo interposto antes dos 10 (dez) dias úteis previstos no inciso III do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

II – MÉRITO

No mérito, a tese da empresa foi repetida do último recurso interposto, sem nenhum tipo de inovação nos argumentos apresentados, tentando somente rediscutir os mesmos pontos já enfrentados no recurso anterior, os quais mantenho a decisão sem reparos, vislumbrada má qualidade dos serviços entregues e flagrante inexecução contratual.

Apenas a título de esclarecimento, o direito de regresso da empresa contra quem lhe causou esta penalidade deve ser resolvido no âmbito da esfera civil, uma vez que o fiscal do contrato que recebeu os serviços não faz mais parte da administração.

Contudo, chegou ao conhecimento desta municipalidade que a empresa recorrente, não poderia ter participado do certame em questão, visto que **empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI**, antiga **LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME** e agora **OPUS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** todas inscritas no **CNPJ nº 26.613.922/0001-68** foi considerada **INIDONEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93 **DESDE DE 2018**, e conforme consulta ao site do TCM/GO (Processo nº DECRETO 194/2018. Município: RIO QUENTE/GO, está com a punição **ATIVA. (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).**

Deste modo, vislumbra-se que a Declaração de Inidoneidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, impede o declarado de contratar e licitar com todos os órgãos da Administração Pública em qualquer de suas esferas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por tratar-se de norma geral obrigatória por força de determinação constitucional. Justamente por ser de competência exclusiva da União legislar sobre matéria de licitação, esse entendimento não afronta o princípio federativo.

Portanto, a empresa recorrente sequer poderia ter participado da referida licitação e não poderia ter apresentado declaração que não tinha fato impeditivo para a participação no certame.

No cadastro oficial do TCM/GO, consultado na data de hoje temos a seguinte informação:

Portanto, a penalidade da empresa ainda está ATIVA, e segundo o TCM/GO a sua punição ainda persiste, não podendo a recorrente ter participado da licitação e contratado com o Município de Goiatuba.

A Declaração de Fato Impeditivo tem previsão no Art. 32, § 2° da Lei N. 8.666/1993, o qual, constando no Edital de Licitação, sua apresentação se torna fato de habilitação do licitante e inabilitação para o licitante que não apresente. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das Licitações, a Lei 8.666/1993.

Logo, em razão da possibilidade de cometimento de fraude na licitação, a empresa e seus sócios poderão ser processados nos termos da legislação federal, devendo o caso ser apurado pelo Ministério Público.

Destarte, a empresa recorrente não prestou um bom serviço para município, e os fatos novos apresentados, como a descoberta de sua punição, pode ser encarada como um tipo de fraude contra o município, que será apurada no devido processo.

Ante todo exposto, conheço do pedido de revisão interposto, mas no mérito nego provimento, uma vez que inexistem provas e argumentos suficientes para alterar o julgamento pela rescisão contratual com a aplicação da pena de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Goiatuba, pelo prazo de 02 (anos) anos.

Publique-se.
Intime-se.

Goiatuba, aos 30 de março de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F5756066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 REF. CONTRATO Nº 164/2020 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2020008142
Contrato nº 218/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Assunto: Rescisão unilateral total do contrato da empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIREL
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
INTERESSADO: L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI (LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI) CNPJ sob o nº: 26.613.922/0001-68.
Objeto: Prestação de serviços para término da construção da Unidade Básica de Saúde no distrito de Marcianópolis, Goiatuba-GO – com área total de 356,77 m² conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Serviços e Projetos.

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes de Pedido de Reconsideração enviado por e-mail pela empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIREL, contra a decisão do Prefeito Municipal referente ao recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Saúde que rescindiu unilateralmente o contrato nº 218/2020, com a aplicação da pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Goiatuba pelo período de 2 (anos) anos.

O presente pedido, de natureza recursal, fora enviado para o e-mail da administração no dia 26 de março de 2021, sem a apresentação dos originais até o dia 30 de março do mesmo ano, assim, e sendo o referido expediente somente apresentado por e-mail, imprescindível fazer algumas considerações.

Segundo o STF, não deve ser reconhecida a interposição de recurso por e-mail sem apresentação posterior de peça física. A decisão, unânime, é da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal ao negar Habeas Corpus (HC 121.225). Neste mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacífico de que o e-mail não pode ser considerado similar ao fax para o envio de petições dirigidas aos tribunais. Do mesmo modo, não existe previsão legal para a interposição de recursos com o uso do correio eletrônico como plataforma de envio, devendo juntar os originais do recurso no prazo de 5 dias, conforme prevê o art. 2º, da Lei Federal nº 9.800/99.

Por outro lado, sendo a decisão que aplicou a penalidade e rescisão publicada no dia 16 de março de 2021 veiculada no site, o presente recurso de revisão é tempestivo, sendo interposto antes dos 10 (dez) dias úteis previstos no inciso III do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

II – MÉRITO

No mérito, a tese da empresa foi repetida do último recurso interposto, sem nenhum tipo de inovação nos argumentos apresentados, tentando somente rediscutir os mesmos pontos já enfrentados no recurso anterior, os quais mantenho a decisão sem reparos, vislumbrada má qualidade dos serviços entregues e flagrante inexecução contratual.

Apenas a título de esclarecimento, o direito de regresso da empresa contra quem lhe causou esta penalidade deve ser resolvido no âmbito da esfera civil, uma vez que o fiscal do contrato que recebeu os serviços não faz mais parte da administração.

Contudo, chegou ao conhecimento desta municipalidade que a empresa recorrente, não poderia ter participado do certame em questão, visto que **empresa L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI**, antiga **LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME** e agora **OPUS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** todas inscritas no **CNPJ nº 26.613.922/0001-68** foi considerada **INIDONEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93 **DESDE DE 2018**, e conforme consulta ao site do TCM/GO (Processo nº DECRETO 194/2018. Município: RIO QUENTE/GO, está com a punição **ATIVA. (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).**

Deste modo, vislumbra-se que a Declaração de Inidoneidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, impede o declarado de contratar e licitar com todos os órgãos da Administração Pública em qualquer de suas esferas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por tratar-se de norma geral obrigatória por força de determinação constitucional. Justamente por ser de competência exclusiva da União legislar sobre matéria de licitação, esse entendimento não afronta o princípio federativo.

Portanto, a empresa recorrente sequer poderia ter participado da referida licitação e não poderia ter apresentado declaração que não tinha fato impeditivo para a participação no certame.

No cadastro oficial do TCM/GO, consultado na data de hoje temos a seguinte informação:

Portanto, a penalidade da empresa ainda está ATIVA, e segundo o TCM/GO a sua punição ainda persiste, não podendo a recorrente ter participado da licitação e contratado com o Município de Goiatuba.

A Declaração de Fato Impeditivo tem previsão no Art. 32, § 2° da Lei N. 8.666/1993, o qual, constando no Edital de Licitação, sua apresentação se torna fato de habilitação do licitante e inabilitação para o licitante que não apresente. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das Licitações, a Lei 8.666/1993.

Logo, em razão da possibilidade de cometimento de fraude na licitação, a empresa e seus sócios poderão ser processados nos termos da legislação federal, devendo o caso ser apurado pelo Ministério Público.

Destarte, a empresa recorrente não prestou um bom serviço para município, e os fatos novos apresentados, como a descoberta de sua punição, pode ser encarada como um tipo de fraude contra o município, que será apurada no devido processo.

Ante todo exposto, conheço do pedido de revisão interposto, mas no mérito nego provimento, uma vez que inexistem provas e argumentos suficientes para alterar o julgamento pela rescisão contratual com a aplicação da pena de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Goiatuba, pelo prazo de 02 (anos) anos.

Publique-se.

Intime-se.

Goiatuba, aos 30 de março de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B48F73FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº301/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: STHEFANIE CRISTHIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de FISIOTERAPEUTA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e sesseiscentos reais)

Início: 25/03/2021
Término: 31/12/2021
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4525A04F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°124/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, Indiara-GO, representada por seu **sócio o Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA, inscrito no CPF n°013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC/GO**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 007/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 31.519,00 (trinta e um mil e quinhentos e dezenove reais). **Prazo do contrato:** 09(nove) meses. **Data Da Assinatura:** 29/03/2021.

Indiara – Goiás, 30 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9416EB40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

PROCESSO Nº	3948/2021
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades da Municipalidade
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 19 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Ipameri, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Franciele Araújo Peixoto, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão **Presencial 005/2021**, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais parceladamente e de forma imediata, mediante a solicitação/autorização para abastecimento, após a emissão do Gestor, que deverá estar assinado pelo Departamento designado pelo Contratante, a qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 005/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

POSTO SANTA MARIA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	Petrobrás	457.260	R$ 4,38	R$ 2.002.798,80
2	ETANOL	Lts	Petrobrás	5.142	R$ 4,44	R$ 22.830,48
3	GASOLINA COMUM	Lts	Petrobrás	196.968	R$ 5,68	R$ 1.118.778,24
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	Petrobrás	208.308	R$4,38	R$ 912.389,04
R$ 4.056.796,56						

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 005/2021** o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelo abastecimento de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.005/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 005/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 24 de fevereiro de 2021, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **José Eustáquio Rodrigues da Cunha**, Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103. 980 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 005/2021 e ata de registro de preços nº 005/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

POSTO SANTA MARIA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Sob Nº 03.848.546/0001-95

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BD8F83E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2021

"Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS,** brasileira, portador da RG nº 6857906 PC/GO e CPF 709.037.501-39, residente e domiciliada na Avenida Jose Candido Vieira, quadra 06, lote 58, SN, Apartamento 207, Vila mato Grosso, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE SERVIÇOS VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá., realizada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS
RG nº 6857906 PC/GO
CPF 709.037.501-39
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:46B651AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 31.582.897/0001-32, com Rua 229-A, nº 214, sala 03, quadra 373, lote 09/22, Setor Coimbra, Goiânia-Go. Neste ato representado pelo seu sócio, ANADIRES RODRIGUES TOLEDO JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 32.527, portador do CPF nº 027.073.861-46.

Objeto: Prestação de serviços de técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa, para orientações junto ao órgão de Controle Interno e Departamento de Licitações na interpretação de leis e demais atos normativos, abordando temáticas orientativas nos julgamentos de recursos e impugnações envolvendo questões jurídicas, esclarecimentos jurídico-administrativos, respostas e defesas de interesse da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão destinadas aos órgãos de controle interno ou externo.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 8.735,94 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos no em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.30.39 Ficha 24 – Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.

Prazo de vigência: 22/02/2021 até 31/03/2021

Data da assinatura: 22/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DABAFD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 249/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Adere parcialmente ao Decreto Estadual 9.828/2021 dispõe acerca do funcionamento por revezamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.828 de 16 de março de 2021**, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2º do Decreto 9.653/2020, altera essa norma e revoga o Decreto n. º 9.700 de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação pelo Ministério Público n.º 04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia **31/03/2021** ficam autorizados o funcionamento de todas as atividades econômicas e não econômicas por **14 (quatorze) dias** permanecendo em forma de revezamento, devendo observar os requisitos abaixo:

I – Para todo o comércio em geral será permitido o funcionamento com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo ter rigoroso controle dos protocolos de biossegurança;

II - Para instituições religiosas será permitido o funcionamento com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas e no máximo 100 pessoas seguindo rigoroso protocolos de biossegurança;

III – Bares, restaurantes, jantinhas, pit dog's, açaiterias, sorveterias, padarias e outros estabelecimentos congêneres serão permitidos o funcionamento com horário reduzido (das 06:00 às 23:00 horas), com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e no máximo 04 (pessoas) por mesa e com consumo local apenas para clientes sentados, para evitar aglomeração de pessoas e seguem proibidos show ao vivo e/ou com som automotivo. Após as 23:00 apenas com atendimento na modalidade delivery;

IV - Para as atividades abaixo, será permitida no período de abertura, lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e seguindo protocolos de biossegurança:

a) Academias, quadras esportivas e ginásios;

b) Escolas de esporte e clubes recreativos;

c) Salões de beleza, clínicas de estéticas e barbearias apenas com horário marcado;

d) Comércio Varejista, galerias e centros comerciais;
e) Feiras livres (observadas as orientações dos fiscais de posturas) e vedadas consumo local em praça de alimentações, podendo ter a venda por entrega ou na modalidade pegue e pague;

f) Leilões de Gado sem eventos de comemoração, com 04 (quatro) pessoas por mesa para evitar aglomerações.

V – Estabelecimentos privados de ensino regular nas etapas infantil (incluindo berçários), fundamental e médio, atendendo as seguintes recomendações:

a) Limitado à capacidade que assegure distância de 1,5 m (um vírgula cinco metros) entre alunos, professores e demais funcionários nas atividades educacionais presenciais;

VI – Cursos livres, cursos teóricos respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e atendendo aos protocolos de biossegurança;

Art. 3º - Mesmo no período de funcionamento (31.03 a 13.04), continuam suspensas as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II - a visitação a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III– boates, salões de festa e congêneres;

Art. 4º - O funcionamento de atividades econômicas e não econômicas deve se dar sem prejuízo dos protocolos de funcionamento expedidos por autoridade sanitária, do uso de máscaras, da manutenção do distanciamento entre pessoas e proibição de aglomerações.

Art. 5º - As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art. 6º - Todos os órgãos da Administração Pública retomam o atendimento observando os protocolos de segurança.

Art. 7º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:619261C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como: Gêneros alimentícios, produto de panificação, material copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, para os meses de

março a 31 de dezembro 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como: **Gêneros alimentícios, produto de panificação, material copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização,** para os **meses de março a 31 de dezembro 2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ, sob o nº 09.188.196/0001-64, situada na Rua Joaquim Leonel de Menezes, s/n, QD. 11, LT. 15 - Centro, Lagoa Santa – GO***, apresentou o menor preço Global neste processo, para o fornecimento dos produtos, no valor de **R$ 14.500,98 (quatorze mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos).**
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, é capacitada e tem condições de fornecer os produtos para a Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34A178AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 591/2021

LEI Nº. 591/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Lagoa Santa, Goiás.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 219/2007 de 28.02.2007 e a Lei 233/2007 de 04.09.2007 e demais as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás ao trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AFD6D5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1162/2021

DECRETO N.º 1162/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS ATIVIDADES COMÉRCIAIS E SERVIÇOS E FIXA MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS E OUTRAS PROVIDENCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Goiás e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, expedido pelo Governo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade da volta das atividades comerciais e a continuidade na adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a REABERTURA das atividades comerciais e serviços no Município de Lagoa Santa, Goiás, obedecidos as condições e medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A reabertura prevista no *caput*, será provisoriamente por 14 (QUATORZE) DIAS, quando haverá nova avaliação sobre a sua permanência ou não.

Art. 2º. O funcionamento das atividades comerciais e serviços ***ESTÁ LIMITADO A 50% (CINQUENTA POR CENTO), DA CAPACIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO.***

Art. 3º. <u>É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIVADOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.</u>

Art. 4º. O funcionamento das atividades comerciais e serviços, deverão observar as Normas Sanitárias para o enfrentamento do COVID-19 constantes dos Protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias e ao disposto no presente Decreto.

Art. 5º. Os **RESTAURANTES, CAFETERIAS, BARES E SIMILARES** deverão:
i - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§1°. Aos estabelecimentos que dispõem os alimentos em buffet para autosserviço, são obrigados:
I - colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** e luvas descartáveis **(o consumidor não precisa usar luvas)**;
II - Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
III - Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta necessária;
IV - As cadeiras/mesas devem ter número suficiente para garantir que a distância de 1,5 metros de distância entre as pessoas seja respeitada;
V - Os talheres devem ser disponibilizados de forma descartável ou devem ser **lavados e desinfetados** a cada uso e colocados separados por pessoa em local que evite a contaminação;
VI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação;
VII - Priorizar o uso de toalhas de mesa de uso único. Caso isso não seja viável, evitar usar as mesmas toalhas de mesa com clientes diferentes, optando por materiais e soluções que facilitam sua alternância entre serviços;
VIII - Limpar a superfície das mesas e cadeiras, sempre que um cliente deixar o local;
IX - Priorizar o uso de utensílios descartáveis (copos, talhares, pratos, entre outros).

§2º. Aos estabelecimentos que optarem pelo sistema de delivery devem observar:
I - O estabelecimento deve ter um espaço destinado para a entrega do pedido ao entregador (bar, mesa, etc.);
II - Os alimentos deverão ser colocados em sacos fechados, de preferência selado. A bolsa usada para entrega será limpa e desinfetada por dentro e por fora após cada entrega;
III - O responsável pela entrega deve usar máscara e luvas; e,
IV - O entregador deve fazer a correta higienização das mãos antes e depois de cada entrega;

Art. 6º. Os **HOTÉIS, POUSADAS E PENSÕES** serão obrigados:

I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da corrente de ar;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acessos, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente**e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, **uso do álcool 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX - Manter a distância social de ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
X - Reorganizar o ambiente de trabalho de modo a proporcionar este distanciamento entre as pessoas nas áreas comuns de recepção, salas de eventos, lobby, etc. Se necessário, deverão reduzir a quantidade de sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
XI - Organizar o atendimento para que não se forme filas no pagamento, entrada em estabelecimentos, entre outras. Em caso de filas, é preciso incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social.
XII - Orientar colaboradores e clientes sobre etiqueta respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte imediatamente no lixo, bem como evitem tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
XIII - Providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) dos colaboradores, incluindo máscaras;
XIV - Hóspedes e clientes devem usar obrigatoriamente máscaras de proteção nas áreas comuns do hotel; e
XV - Evitar o compartilhamento de objetos pessoais de trabalho e de uso recreativo e esportivo (aos hóspedes) tais como: fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, jogos, bolas, raquetes, etc.

§1º. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas de comunicação e treinamentos:
I - Capacitar todos os colaboradores quanto às práticas de precaução da Covid-19;
II - Realizar treinamento com a equipe sobre as medidas preventivas e promover a conscientização quanto à importância do cumprimento dessas ações;
III - Criar ou adotar manuais internos para os empreendimentos e setores conforme o Plano Covid-19 com protocolos, processos e responsabilidades, a fim de informar a todos as políticas adotadas;
IV - Comunicar a todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19 e o procedimento a ser adotado nestes casos;
V - Estimular que os colaboradores informem prontamente sua condição de saúde e se auto monitorem nesse sentido; e,
VI - Conscientizar os funcionários para que tomem as mesmas medidas de prevenção também fora do ambiente de trabalho;

§2º. Recomenda-se aos estabelecimentos de hospedagem:
I - Conforme política do empreendimento incluir na admissão do hóspede a informação de como proceder no caso de adoecer durante a hospedagem, vide §3º.
II - Que os empreendimentos indiquem responsáveis (gestores) pelo setor de cada empreendimento para centralizar as ações internas, discutir casos pontuais e avaliar a flexibilização ou não das normas, conforme progresso e reabertura da economia;
III - Conforme política de cada estabelecimento, o mesmo deve possuir Termômetro Digital Laser Infravermelho para medição de temperatura de hóspedes, bem como de colaboradores (na entrada e saída do turno de trabalho);
IV - Definir Políticas sobre possíveis transgressões das normas internas para enfrentamento da Covid-19. Tais situações devem ser comunicadas aos responsáveis a gestão do empreendimento; e
V - Assegurar que as recomendações estão sendo adotadas e no caso de confirmação de colaboradores ou hóspedes positivados ou suspeitos (em contato com pessoas positivadas) de Covid-19 que sejam adotadas as medidas de orientação e encaminhamento a autoridades de saúde competentes.

§3º. Considerando que há suspeita de Covid-19 entre os hóspedes, sugere-se com as seguintes recomendações:
I - estabelecer uma área de isolamento para estes casos, como: ala, bloco, unidade habitacional ou andar que possua menor trânsito de pessoas e colaboradores;
II - O hóspede doente não deve sair de sua unidade habitacional, devendo comunicar aos profissionais da área administrativa do hotel formas de contatar seu médico, plano de saúde ou unidade médica local, a fim de que seja avaliado seu estado de saúde; e,
III - Aguardar as instruções dos profissionais de saúde para tomada de decisões;

Art. 7º. Procedimentos a serem adotados pelos ***hotéis, pousadas e pensões*** de forma setorial:
I – Recepção:
a) - Organizar os balcões das recepções com linha de distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros do próximo cliente (esta indicação de 1,5 metros deve estar no piso caso haja fila de espera). Caberá ao estabelecimento orientar as pessoas e manter o distanciamento);
b) - Os recepcionistas devem usar máscaras ou Face Shield;
c) - Possibilitar atendimento preferencial às pessoas de grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes) em todos os setores do hotel como - recepção, eventos, restaurantes, etc. - garantindo um fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento. Esta informação deve estar disponível aos clientes a fim de facilitar a compreensão dos demais hóspedes;
d) - Ao receber o cliente, evite cumprimentos com contato físico como aperto de mão e abraços;
e) - Reduzir a quantidade de móveis como sofás, mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local;
f) - Estimular, para a segurança de hóspedes e colaboradores, o autosserviço de bagagens e estacionamento, no caso de permanência destes serviços. Principalmente mensageiros e manobristas devem higienizar as mãos após carregar malas e bagagens, bem como, higienizar todos os pontos de contato;
g) - Remover jornais, revistas, livros e Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) em papel de todos os espaços para evitar a contaminação indireta; e,
h) - Intensificar as ações nos canais de comunicação online se possível: no ato da reserva (online) estimular a realização do pré check-in contendo informações cadastrais como na FNRH, anexando dados específicos sobre a saúde do hóspede, ou seja, se o mesmo se enquadra no grupo de risco e se possui plano de saúde, seguro viagem, no caso de emergência a quem deve ser contatado. Estes dados são importantes não só para fins estatísticos do turismo nacional mas, sobretudo, para prevenção do estabelecimento no caso de o hóspede ter algum problema de saúde durante sua estada.
II - Áreas Comuns
a) - Aumentar a frequência de limpeza de locais com maior fluxo de pessoas, como: higienizar sempre após cada uso pontos e superfícies de contato como maçanetas de portas, corrimãos, telefones, tomadas, teclados, telas e monitores de computadores, tablets e smartphones, bancadas de trabalho, móveis em áreas de espera, carrinhos de bagagens, etc;
b) - Propiciar boa ventilação nos ambientes mantendo portas e janelas abertas e, em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive filtros e dutos;
c) - Promover a remoção frequente do lixo de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros, recolhendo os resíduos dos recipientes próprios com fecho ou fechados quando estiverem com 80% de sua capacidade preenchidos ou sempre que necessário,

evitando coroamento ou transborde. Recomenda-se que as lixeiras existentes no estabelecimento sejam com tampa, pedal e contenham saco plástico para que o resíduo não tenha contato direto com a lixeira;
d) - Colocar dispenser de álcool gel 70% próximo às portas de todos locais de entrada e saída de áreas sociais;
e) - Utilizar somente desinfetantes para uso geral (normalmente à base de cloro, álcoois, fenóis, quaternário de amônio) devidamente registrados junto à Anvisa; e
f) - Os colaboradores devem ser bem treinados para tomar precauções eficazes com o uso de EPIs, especialmente a paramentação e desparamentarão.
III - Limpeza das Unidades Habitacionais
a) - Ao final da estada do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies - antes da entrada de novo hóspede - com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;
b) - A limpeza da unidade habitacional deve acontecer com o ambiente ventilado deixando portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado;
c) - Definir funcionários diferentes para a limpeza do quarto para assegurar:
c1) - primeiramente, a remoção do enxoval do quarto (roupa de cama e banho), lixo, etc., e toalhas;
c2)- outro profissional dedicado apenas à limpeza. Os profissionais devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável, ou outros se necessário;
d) - Ao remover a roupa de cama, retirá-la sem sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora (Dentro: parte em contato com o colchão. Fora: parte em contato com o hóspede) fazendo um "embrulho". Recomenda-se não encostar a roupa no corpo;
e) - Transportar as roupas e acondicionar em sacos plásticos de forma a evitar o contato direto;
f) - Os resíduos recolhidos no quarto devem ser acondicionados em saco (respeitando 2/3 da capacidade) que deverá ser fechado e levado ao abrigo de resíduos sólidos;
g) - Deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa da unidade habitacional e de suas superfícies antes da entrada de novo hóspede. Caso exista caso suspeito em alguma unidade, o material coletado (resíduo e enxoval) deve ser retirado, identificado e enviado para área suja do abrigo ou da lavanderia para processamento imediato;
h) - Recomenda-se limpar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro, entre outros de igual ou superior eficiência;
i) - Limpar e desinfetar todas as superfícies dando atenção às áreas potencialmente contaminadas, como: cadeiras/poltronas, cama, interruptores, controles remotos, maçanetas, amenities, diretórios, aparelhos telefônicos com desinfetante definido pela Instituição, devidamente registrado na Anvisa;
j) - Secar com pano limpo, sempre que necessário;
k) - Após o processo de limpeza, desinfetar xícaras, canecas e copos dos quartos com produto definido pela instituição e devidamente registrado na Anvisa;
l) - Recomenda-se a entrega de kit frigobar no check-in com reposição sob demanda ou, na existência dos itens de frigobar nas unidades habitacionais, recomendação que os mesmos sejam higienizados individualmente e que sejam lacrados para o próximo hóspede; e
m) - Os uniformes da equipe de governança (equipe de higiene e lavanderia) devem ser lavados no meio de hospedagem ou em lavanderia terceirizada. Este processo garante a higienização correta da roupa e controle por parte do estabelecimento.
IV - setor de alimentos e bebidas:
a) - Considerar uma distância mínima entre mesas e cadeiras de 1,5 metros;
c) - Para restaurantes e bares com espaços reduzidos, deve-se considerar a reserva antecipada de horários;
d) - O serviço de café da manhã deve respeitar o mesmo distanciamento das mesas quando servido em espaços pequenos, seguindo as recomendações do serviço empratado ou em pequenas porções personalizadas para a pessoa ou grupo familiar. Existe a possibilidade de ser oferecido em room service;
e) - Estações de buffets só podem ser usadas quando totalmente fechadas, havendo funcionários para servir individualmente os hóspedes. Os alimentos não podem ficar expostos;
f) - Recomenda-se, na reabertura, não deixar a mesa montada para evitar contaminações cruzadas. Isso inclui também copos, xícaras, guardanapos e jogos americanos;
g) - A mesa deve ser montada na chegada do cliente. Toalhas de mesa devem ser evitadas e, quando houver, utilizar o cobre manchas – retirá-lo após o uso e junto com outros itens de pano acondicionados em um saco plástico e enviados a lavanderia;
h) - O serviço de room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional e, ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, varanda ou do lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
i) - No caso de buffet respeitar o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 8º. Aos **CLUBES E PARQUES AQUÁTICOS** competem:
I - Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
II - Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento;
III - Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
IV - Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea;
V – Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
VI - Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**;
VII - Disponibilizar, nos banheiros,**sabonete**líquido e toalhas de papel descartáveis;
VIII - Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.
X - Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas;
XI - Incentivar e priorizar o pagamento por cartão ou outro meio eletrônico, de preferência sem contato (ex: cartões e celulares) evitando, na medida do possível, o uso de dinheiro. Se não for possível, recomenda-se centralizar as cobranças de caixa em um único trabalhador e com algum tipo de suporte (bandeja, vidro ou similar) para evitar possível contaminação.

Art. 9º. A demais atividades comerciais deverão continuar a observar os protocolos específicos para as atividades afins divulgados pela Secretaria de Estado Saúde do Estado de Goiás.

Art. 10. Os estabelecimentos de hospedagem, clubes e parques aquáticos, deverão, disponibilizar para verificação da fiscalização, documento informando a capacidade física deste, para verificação dos percentuais previstos neste decreto por parte dos órgãos de fiscalização.

Art. 11. O funcionamento das escolas continuará sob deliberação do COE Estadual e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os esforços para a manutenção da atual situação de enfrentamento ao novo coronavirus (COVID 19) é obrigação de todos, devendo, os empresários se responsabilizarem pela aplicação das medidas previstas neste Decreto e nos protocolos dos órgãos sanitários, pois, em caso de descumprimento ou de constatação de pessoa contaminada, pode induzir ao retrocesso, com a revogação da flexibilização e novo fechamento das atividades.

Art. 13. Fica permitido a realização de reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 14. É VEDADO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS.

Art. 15. É VEDADO O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, nos seguintes dias e horários:
a) de segunda-feira a quinta-feira das 21 às 5 horas;
b) de sexta-feira a domingo das 23 às 5 horas.

Art. 16. FICA MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, nos seguintes dias e horários:
a) de segunda-feira a quinta-feira das 21 às 5 horas;
b) de sexta-feira a domingo das 23 às 5 horas.

Art. 17. Ficam **PROIBIDOS**:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e outro local utilizado para reuniões de pessoas;
III - a utilização de **som automotivo,** independente do horário.
§1°. As reuniões familiares, somente serão permitidas, quando realizadas em residências e com no máximo 10 (dez) pessoas, e que todos os participantes sejam da mesma família.
§2°. Os locais públicos de práticas de atividades esportivas, físicas e que podem causar aglomerações de pessoas serão fechados e lacrados, se assim for possível.

Art. 18. As empresas, estabelecimentos e as pessoas físicas que não obedecerem às condições e medidas descritas no presente Decreto e nos decretos estaduais, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Municipal nº 590/2021 de 04 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1159/2021, de 17 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93A166D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **15 de abril de 2021**, às **14h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **o Registro de Preços, exclusivo para ME/EPP para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: http://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:8B8ACA29

FUNDO MUN. DE SAUDE
CREDENCIAMENTO N° 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã – GO torna público que receberá, a partir do dia **31 de março de 2021**, às **08h00min**, a documentação para credenciamento de profissionais da saúde conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 002/2021. O referido Edital poderá ser retirado junto a CPL, em horário de expediente. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:2EF1F534

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **15 de abril de 2021**, às **08h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, do tipo menor preço por global, tendo como objeto a **prestação de serviço técnico profissional de apoio às atividades de nutrição relativa à merenda escolar, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: http://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B0B2AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **15 de abril de 2021**, às **09h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **o Registro de Preços, exclusivo para ME/EPP para aquisição de itens de panificação com fim de atender as necessidades das secretarias e fundos do Município de Matrinchã-GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: http://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:9D809304

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 335/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob nº 39.155.953/0001-64).
OBJETO:
Prestação de serviços com coleta, tratamento e destinação final dos resíduos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal pelo o período de ate 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/03/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B9F6237F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2021 - HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, no uso das atribuições, faz saber a todos que após transcorridos os prazos legais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Ação Social, visando a contratação de Assistente Social e Psicólogo, por tempo determinado, nos termos do Edital nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, GOIÁS, aos 30 de março de 2021.

MIRLEY APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária de Ação Social
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:44D22CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 04.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de abril de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto **registro de preço para aquisição de Gás de Cozinha GLP (13KG e 45KG) e de combustíveis, diesel S500, diesel S-10, etanol hidratado e gasolina comum, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos e ao abastecimento da frota de veículos do Município de MONTIVIDIU – GO, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 31 de março de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7187F526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº235/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços Mão de obra adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:789E4388

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de pães adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DCA59E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SERINGA) PARA SERV UTILIZADO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO EM COMBATE AO COVID-19.
CONTRATADO: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.488,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Março de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:89592F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 546-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: R B GAS - EIRELI, CNPJ Nº 26.160.466/0001-48. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de GÁS GLP para a manutenção de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Nerópolis, do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal do Meio Ambiente - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R$ 58.915,04 (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos).

Nerópolis 30/03/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:65118A46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 2141/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa, destinado a atender a demanda do serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos- SCFV, no valor de R$627,80 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:0CBA44A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A CASA DAS LIBELULAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 2139/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício, destinado a atender a demanda da Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes, no valor de R$1.992,81 (Hum Mil, Novescentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:2288C9CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O CRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 2140/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, destinado a atender a demanda do CRAS - Centro de Referencia de AssistênciaSocial, no valor de R$1.837,45 (Hum Mil, Oitocentose Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:63CDE0AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **40/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **4561/2020**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2021**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, E A **SRA. VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 40/2021, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1204/2021" **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5DB7B970

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 13/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **13/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45612020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **ANA PAULA DIAS OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO FMS N. 13/2021, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, NA EMENTA E NO PREÂMBULO PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 923/2021" **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020", QUANTO AO ENDEREÇO INSERIDO NO PREÂMBULO PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "SETOR JARDIM DAS OLIVEIRAS" **LEIA-SE:** "SETOR JARDIM AMAZONAS"; E, AINDA, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **ANA PAULA DIAS OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7E69564C

FMS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E EVA OLIVEIRA LIMA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.002284/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo secretário de Saúde Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, de outro lado, a **Srª. EVA**

OLIVEIRA LIMA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do COREN-GO 001.200.031, C.I. 040435872010-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 606.648.113-45 e PIS/PASEP: 160.153228.86-2, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Qd. 12, Lt. 10 A, s/n, Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de abril de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 64/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Técnica em Enfermagem **EVA OLIVEIRA LIMA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, na realização de procedimentos de enfermagem, nos plantões diurno e noturno, conforme discriminado no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
(...)"

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

EVA OLIVEIRA LIMA
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AE552908

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **06/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **4561/2021**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2021**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 06/2021, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 615/2021" **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020"; E, AINDA, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENRA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.040,00 (TRES MIL E QUARENTA REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:18485BB9

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **011/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ALANA FRANCO DA SILVA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO E, CONSEQUENTEMENTE, DO 1° TERMO ADITIVO, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/2021" **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020" NO CONTRATO FMS N. 11/2021; E, AINDA, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ALANA FRANCO DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08887ED4

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **031/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **1130/2021**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2021**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA EMENTA E NO PREÂMBULO DO CONTRATO FMS N. 31/2021, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, PARA QUE, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1130/2021" E "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11130/2021" E **LEIA-SE (EM AMBOS):** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020"; E, AINDA, A EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS); PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 19.173-7, OPERAÇÃO 013, AGÊNCIA 1253, DA CAIXA ECONÔMICA**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANTÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO PARA PRESTADORES QUE TENHAM INSCRIÇÃO INDIVIDUAL MUNICIPAL DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; OU, B) NOTA FISCAL AVULSA FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA PRESTADORES SEM INSCRIÇÃO MUNICIPAL. **PARÁGRAFO TERCEIRO –** NO CASO DE ATRASO NA APRESENTAÇÃO DO RECIBO OU NOTA FISCAL, PELA CONTRATADA, O PAGAMENTO TAMBÉM PODERÁ ATRASAR NA MESMA PROPORÇÃO. **PARÁGRAFO QUARTO –** SOBRE OS VALORES PREVISTOS SERÃO RETIDAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA SEGURIDADE SOCIAL DEVIDA AO RGPS/INSS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-CONTRIBUIÇÃO E O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. **PARÁGRAFO QUINTO –** A CONTRATADA DEVERÁ MENCIONAR NA RESPECTIVA NOTA FISCAL OU NO RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO O NÚMERO DESTE CONTRATO. **PARÁGRAFO SEXTO –** A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR POR SUA CONTA O PAGAMENTO DAS DESPESAS SOCIAIS, CIVIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, DEVENDO COMPROVAR AO CONTRATANTE TAIS PAGAMENTOS SEMPRE QUE LHE FOR SOLICITADO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. BRUNA RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EFED1C0C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 054/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 054/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3987/2020** E **PREGÃP PRESENCIAL 09/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S NA PREVENÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID-19 NAS ESCOLAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D17B58E6

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 055/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 055/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3987/2020** E **PREGÃP PRESENCIAL 09/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAMANTHA ALVES DE SOUZA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S NA PREVENÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID-19 NAS ESCOLAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.728,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SAMANTHA ALVES DE SOUZA – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7E53165B

FMS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2017. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 11 (ONZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 11/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 203/2021 E C.I. SMS N. 425/2021.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES E 07 (SETE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 10 (DEZ) MESES E 07 (SETE) DIAS DO 4° TERMO ADITIVO, 03 (TRÊS) MESES DO 5° TERMO ADITIVO E 11 (ONZE) MESES DO 8° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2021 A 28/02/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 377.633,23 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS); R$ 44.099,97 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DO 1° TERMO ADITIVO; R$ 39.899,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 05 MESES E 22 DIAS ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO**; R$ 71.633,33 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E 07 DIAS ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO**; R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)** DO 8° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS–** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8F64B19

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 056/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 056/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3987/2020** E **PREGÃP PRESENCIAL 09/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S NA PREVENÇÃO E COMBATE AO VÍRUS COVID-19 NAS ESCOLAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.175,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:28CD1C6C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 57/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 57/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1016/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021 E PARECER JURÍDICO 168/2021 AJL**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL PARA VNI; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.149,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1936281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 0152/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 0152/2020**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**04080/2020** E **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** SR.ª **TATIANA MASCARENHAS DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 203 (DUZENTOS E

TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 152/2020, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 050-B/2021 E PARECER JURÍDICO N. 1046/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS, COM INÍCIO EM 19/10/2020 A 05/02/2021, SENDO 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 87 (OITENTA E SETE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO E 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 21999-6, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 13.502,16 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, SENDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.625,26 (MIL SEISCENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/10/2020 A 31/10/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.250,20 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/11/2020 A 10/11/2020 DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.500,40 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 11/11/2020 A 30/11/2020, 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/01/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 625,10 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/02/2021 A 05/02/2021 ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 11.501,84 (ONZE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.875,46 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 06/02/2021 A 28/02/2021 E 02 (DOIS) PARCELAS DE R$ 3.750,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2021 A 30/04/2021 E 1 (UMA) PARCELA DE 1.125,18 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/05/2021 A 09/05/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR.ª **TATIANA MASCARENHAS DE FREITAS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0B53F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 55/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 55/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.166/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 123/2021 E PARECER JURÍDICO N. 157/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **PISCICULTURA LAGO BEIRA RIO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PEIXES (PARA SOLTURA E "REPOVOAMENTO" DO LAGO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS), EM ATENDIMENTO A (AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **PISCICULTURA LAGO BEIRA RIO EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34AEC108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 042/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA, CNPJ nº. 07.340.874/0001-37**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E OUTROS CONGÊNERES**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 10.063,40 (DEZ MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Dotação:	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Piranhas-GO Elemento de Despesa: Aquisição de Produtos de limpeza Hospitalar Dotação Orçamentária: 10.302.1094.2025-3.3.90.30.00 Ficha: 0360 Fonte: 102
Data da assinatura:	16/03/2021
Prazo de vigência:	16/03/2021 A 30/06/2021

Piranhas, 16 de MARÇO de 2021.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:84B60991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Resolução nº 002 de 26 de março de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piranhas Goiás em sua 2º Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2021,

ás 17 h 00min, na sede do Conselho Municipal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 142.de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal Nº Nº 456, de 12 dezembro de 2016.Após a apreciação da Tabela de valores para Credenciamento de profissionais da Área da Saúde referente ao ano de 2021.
Delibera;

Art. 1º - Aprovar a referida tabela.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas Goiás ,25 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piranhas Goiás. (CMS).

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6141DF2B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo nº. **959/2021**, na modalidade Pregão Presencial de nº **009/2021**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.881/0001-52, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL, QD 03, LT 85, Bairro CENTRO, PIRANHAS/GO, vencedora com valor total do fornecedor:
R$ 407.020,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E VINTE REAIS).

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na AVENIDA RODOVIÁRIA, nº 182, QD 24, LT 05, Bairro SETOR SUL, PIRANHAS/GO, vencedora com valor total do fornecedor: **R$ R$ 119.120,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 526.140,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)** e, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês Março do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7404AECC

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**TUTA SUP. E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS,** inscrita no CNPJ: 19.040.506/0001-52
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 540.748,40 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES TUTA SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - UINTER ASSIS DA SILVA - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:159F4059

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.881/0001-52
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 68.756,60 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:73D8BAD4

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 137.730,60 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:84285228

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 006/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 131.730,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA - RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FFF448A5

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 007/2021
PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 007/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**L ALVES PAES LEMES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.713.044/0001-55
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 2.137,50 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES L ALVES PAES LEMES - MARCO AURELIO MARQUES ARAUJO - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4A7818CF

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 008/2021
PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 008/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**LUCENEIDA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.018.628/0001-70
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 36.371,50 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES LUCENEIDA SILVA E CIA LTDA - LUCENEIDA SILVA - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9F144A83

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DA ATA Nº 009/2021
PROCESSO Nº 771/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DA ATA Nº 009/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.854.967/0001-12
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VIGENCIA:	ATÉ 30 DE MARÇO DE 2022
VALOR:	**R$ 41.188,50 (QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2021
ASSINATURAS:	**JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, CONTRATANTES SUPERMERCADO MOTA EIRELI - CEZAR MARTINS MOTA FILHO - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:603AE662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021, CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, CNPJ: 24.856.940/0001-45, CONTRATADO RR COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 33.388.869/0001-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II LEI Nº 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2021 A 31/12/2021

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F53A44AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.586, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.586, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/ FUNDEB), nos termos do art. 33 da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITO municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), no âmbito do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, em atendimento ao disposto no art. 33 da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º, passa a ser constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§1° Caso haja no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, organizações da sociedade civil, escolas indígenas, escolas de campo e escolas de quilombolas, a composição do Conselho disposto no art. 1º será de 16 (dezesseis) membros, acrescentando a quantidade de 05 (cinco) representantes, sendo 02 (organizações da sociedade civil), 01 (escolas indígenas), 01 (escolas de campo) e 01 (escolas de quilombolas), respectivamente, à quantidade especificada no caput do art. 2º.

§2° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo a Lei Municipal de n. 1.191, de 12.09.2007, ressalvando que o Decreto Municipal que trata da composição do Conselho vigente, terá eficácia e vigência até sua revogação, por novo Decreto Municipal, que trata esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 30 de março de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A06B582C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 13/04/2021 às 11:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, tendo por objeto locação de caminhões e veículos, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 30 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4B5E56EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 14/04/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, para as Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 30 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AAD3C0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 29/04/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por Objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para a execução do mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no município de gameleira.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também copia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 30 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:07A406AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 30/04/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por objeto Construção de um campo de futebol, Cidade de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 30 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F3F022F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ATENDENTE PARA FARMACIA		**TOTAL DE PONTOS**				
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**TITULAÇAO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**ENTREVISTA PROVA**	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
34/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS IKEDA	15,0	20,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
01/2021	CARLA GOMES SILVA	15,0	20,0	6,0	41,0	DESCLASSIFICADO
39/2021	HELIANA HELENA FERREIRA	5,0	0,0	7,0	12,0	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
02/2021	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE	6,0	50,0	6,5	62,5	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
12/2021	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	5,0	20,0	7,0	32,0	CLASSIFICADO
43/2021	LARICE LANERA BARROS MEIRELES RODRIGUES	5,0	20,0	7,0	32,0	CLASSIFICADO
ATENDENTE HOSPITALAR						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
18/2021	RONALDO FRANSCICO DE CAMPOS FILHO	10,0	20,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO
23/2021	CARLA MARA RIBEIRO SANTOS SILVA	0,0	20,0	10,0	30,0	CLASSIFICADO
11/2021	ILMA MARIA SILVA	10,0	10,0	5,5	25,5	DESCLASSIFICADO
03/2021	LAYANNA GLEYSSEY MARTINS	5,0	10,0	6,0	21,0	DESCLASSIFICADO
42/2021	JOSIANE DE FREITAS	15,0	0,0	5,0	20,0	DESCLASSIFICADO
38/2021	PAOLLA HERMENEGILDO MOURA	5,0	0,0	7,5	12,5	DESCLASSIFICADO
40/2021	MAIARA APARECIDA SOUSA OLIVEIRA	5,0	0,0	7,0	12,0	DESCLASSIFICADO
41/2021	EDVANILDA DELFINA DE JESUS	5,0	0,0	6,0	11,0	DESCLASSIFICADO
NUTRICIONISTA- NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
05/2021	ELIS REGINA DAMASCENO SILVA	20,0	53,0	0,0	73,0	CLASSIFICADO
MEDICO-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
17/2021	OSVAIR JOSÉ RODOVALHO	5,0	53,0	10,0	68,0	CLASSIFICADO
33/2021	JAIR PATRICIO DE LIMA	5,0	53,0	10,0	68,0	CLASSIFICADO
28/2021	LUCIANO INÁCIO PEREIRA	5,0	53,0	8,0	66,0	CLASSIFICADO
22/2021	JÉSSICA CHRISTINA BORGES PIRES	10,0	43,0	7,0	60,0	CLASSIFICADO
25/2021	KEREN SAYURI OKOCHI	5,0	11,0	7,0	23,0	CLASSIFICADO
44/2021	POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO	6,0	5,0	10,0	21,0	CLASSIFICADO
45/2021	BRUNA ALVES DE SOUSA	6,0	5,0	10,0	21,0	CLASSIFICADO
09/2021	BRUNA ABDO E PIRES	5,0	0,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO
19/2021	RICARDO SILVA TAVARES	5,0	5,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
MEDICO-MARCIANÓPOLIS						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
15/2021	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9,0	43,0	9,5	61,5	CLASSIFICADO
CUIDADORA- SECRETARIA DE SAÚDE						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
10/2021	LAZARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,0	30,0	8,0	38,0	CLASSIFICADO
ATENDENTE DO CEMAC						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					

36/2021	LINA SANTOS ANDRADE	5,0	50,0	10,0	65,0	CLASSIFICADO
13/2021	CAMILA NEVES SILVA	5,0	50,0	7,0	62,0	DESCLASSIFICADO
21/2021	ANA LAURA GONÇALVES LOPES	0,0	20,0	9,0	29,0	DESCLASSIFICADO
37/2021	POLIANE FLAUSINO GONÇALVES	5,0	10,0	10,0	25,0	DESCLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA-NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
35/2021	JULIANA DAMASCENO CARVALHO	10,0	10,0	9,5	29,5	CLASSIFICADO
31/2021	BRUNA CRISTINA SILVA	20,0	0,0	8,5	28,5	CLASSIFICADO
30/2021	JOICE QUEIROZ LUZENTI DIAS	20,0	0,0	8,0	28,0	DESCLASSIFICADO
14/2021	ANA PAULA CRISTINA SILVA	23,0	0,0	3,0	26,0	DESCLASSIFICADO
27/2021	LETICIA LIMA OLIVEIRA	20,0	0,0	5,0	25,0	DESCLASSIFICADO
20/2021	JÉSSICA DA COSTA MACHADO	10,0	10,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SECRETARIA DE SAÚDE						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
16/2021	EMILE SILVA FERREIRA	21,0	21,0	10,0	52,0	CLASSIFICADO
FONOAUDIOLOGO(A) NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
26/2021	ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA	5,0	0,0	7,0	12,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9442D7AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 2735/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

1. Abertura da Sessão
Às 14h19min do dia 23 de março de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 10/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 10 de 09/03/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	Não	04.806.169/0001-94	WASHINGTON FERNANDES SANTANA	548.280.231-00

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 35.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		5,9900	209.650,0000	Sim
ITEM: 2 - DIESEL S10				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94		4,7900	57.480,0000	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/3	DIESEL COMUM	NÃO APRESENTOU PROPOSTA

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - GASOLINA COMUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	5,8200

5.1.2. ITEM 2 - DIESEL S10
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	4,4900

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA	04.806.169/0001-94	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

Auto Posto Chafariz LTDA
WASHINGTON FERNANDES SANTANA
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D972BABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), em posto localizado na cidade de Goiânia-GO, para atender a necessidade do Município de Iporá-Go

Processo Licitatório Nº: 10/2021 Processo Adm. Nº: 2735/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 14:00 horas do dia 23/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 72, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CPF/CNPJ:04.806.169/0001-94 ENDEREÇO:RUA S-1, 260, null - SETOR BUENO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: WASHINGTON FERNANDES SANTANA CPF: 548.280.231-00

visando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), em posto localizado na cidade de Goiânia-GO, para atender a necessidade do Município de Iporá-Go

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	35.000,0000	GASOLINA COMUM		5,8200	203.700,0000
1/2	LT	12.000,0000	DIESEL S10		4,4900	53.880,0000
TOTAL:						**257.580,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 10/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 10/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 30/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 29 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(s):

_____
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E4B3608B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2735/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALContratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), em posto localizado na cidade de Goiânia-GO, para atender a necessidade do Município de Iporá-Go

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.806.169/0001-94, estabelecida na RUA S-1, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WASHINGTON FERNANDES SANTANA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 548.280.231-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	GASOLINA COMUM		35.000,0000	LT	5,8200	203.700,0000
1/2	DIESEL S10		12.000,0000	LT	4,4900	53.880,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**257.580,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 23 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CD2F1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2735/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento

licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), em posto localizado na cidade de Goiânia-GO, para atender a necessidade do Município de Iporá-Go destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.806.169/0001-94, estabelecida em RUA S-1, 260, - SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GASOLINA COMUM		35.000,0000	LT	5,8200	203.700,0000
01/02	DIESEL S10		12.000,0000	LT	4,4900	53.880,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						257.580,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						257.580,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$257.580,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.30 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 29 de março de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:607A2C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SESÃO Nº 001

Processo	:	1249/2021
Objeto	:	Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica.

1 - Abertura da Sessão
Às 08:00 horas do dia 30 de março de 2021, reuniram-se na sala Litação a Pregoeira TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS e os membros da Equipe de Apoio PRISCILLA JANAINA FRANCISCO DE SOUZA, LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA, , designados pelo Decreto nº 116, de 17/03/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 116/2021 , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 009/2021, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MIX TELECOM EIRELI	SIM	24.866.347/0001-80	RAFAEL DUQUE SILVA	12166256-SSP-MG

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica. - 12 Mês

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIF.
1	MIX TELECOM EIRELI	24.866.347/0001-80	MIX TELECOM	R$ 59.978,88	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica. - 12 Mês

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	MIX TELECOM EIRELI	24.866.347/0001-80	R$ 58.800,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	MIX TELECOM EIRELI	24.866.347/0001-80	R$ 58.800,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica. - 12 Mês

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	MIX TELECOM EIRELI	24.866.347/0001-80	R$ 58.800,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica.	MIX TELECOM	12	MÊS	MIX TELECOM EIRELI	24.866.347/0001-80	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

PRISCILLA JANAINA FRANCISCO DE SOUZA
Equipe de Apoio

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Equipe de Apoio

Licitante presente:

Mix Telecom EIRELI
RAFAEL DUQUE S

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C0045FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO 001/2021

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

As 08h:00min (oito horas) do dia 26 de março de 2021, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2021 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira , membros: Ana Maria Balz e Arilene Alves Vilela,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2021,** expedido em **31 de janeiro de 2021.**

Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: MÉDICO ESF

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
734/2021	25/03/2021	14:20	MÉDICO ESF	FRANCIELLE MORAIS DE CARVALHO

VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
732/2021	25/03/2021	12:59	MEDICO PLANTONISTA	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO
735/2021	25/03/2021	14:24	MÉDICO PLANTONISTA	FRANCIELE MORAIS DE CARVALHO

VAGAS: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA/IMAGENOLOGIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
			MEDICO ULTRASS	
730/2021	24/03/2021	15:50	ONOGRAFIA/ECOG RAFIA/	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO
			IMAGENOLOGIA	

VAGA: ENFERMEIRA – 12 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
643/2021	18/03/2021	13:44	ENFERMEIRA	VANESSA LOVERDE
719/2021	24/03/2021	13:26	ENFERMEIRA	MONICA RIBEIRO. VASCONCELOS VILELA
644/2021	18/03/2021	13:54	ENFERMEIRA	JANETE XAVIER DE ALCANTARA

VAGA: ENFERMEIRA PLANTONISTA - 12/36

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
637/2021	17/03/2021	9:33	ENFERMEIRA	JÚLIA RIBEIRO VILELA

VAGA: ENFERMEIRA 12 HORAS - COVID

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
646/2021	19/03/2021	8:28	ENFERMEIRA	MAISA DE JESUS BORGES

1.7 VAGA AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÃO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
656/2021	22/03/2021	9:44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA

VAGA: ENFERMEIRA – 40 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
737/2021	25/03/2021	15:32	ENFERMEIRA	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS
642/2021	17/03/2021	14:16	ENFERMEIRA	SUEILA CONCEIÇÃO SILVA
640/2021	17/03/2021	9:51	ENFERMEIRA	MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

VAGA: FISIOTERAPEUTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
718/2021	23/03/2021	13:15	FISIOTERAPEUTA	DÉBORA INGRID SANTOS SILVA
654/2021	19/03/2021	16:28	FISIOTERAPEUPIA	JEANE REZENDE FREITAS
692/2021	23/03/2021	10:53	FISIOTERAPEUTA	NATÁLIA SANTOS PEREIRA

VAGA PRETENDIDA: PSICOLOGO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
641/2021	17/03/2021	13:09	PSICOLOGO	ADILSON DUTRA DE SOUZA
638/2021	17/03/2021	9:41	PSICOLOGO	GABRIELA RODRIGUES VILELA
694/2021	23/03/2021	14:00	PSICOLOGO	HELLEN CAROLINE MENEZES CUNHA

VAGA PRETENDIDA: ASSISTENTE SOCIAL

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
647/2021	19/03/2021	10:43	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANA ASSIS MELO

VAGA PRETENDIDA: NUTRICIONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRI O	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
635/2021	17/03/2021	9:10	NUTRICIONISTA	JESSICA SOUZA MARTINS
707/2021	24/03/2021	7:23	NUTRICIONISTA	NAIR CRISTINA VIEIRA

VAGA PRETENDIDA: ODONTOLOGOS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRI O	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
657/2021	22/03/2021	13:09	ODONTOLOGO	PAULO COSTA SILVA

634/2021	16/03/2021	15:49	ODONTOLOGO	ARI FREESE NETO

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

VAGA PRETENDIDA: ENFERMEIRA (12 HORAS/PLANTONISTA)

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
719/2021	MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA	ENFERMEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

2.1.2 VAGA PRETENDIDA: ENFERMEIRA (40 HORAS)

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
640/2021	MÔNICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA	ENFERMEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
642/2021	SUEILA CONCEIÇÃO SILVA	ENFERMEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

VAGA PRETENDIDA: ODONTÓLOGO

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
657/2021	PAULO COSTA SILVA	ODONTOLOGO	CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CERTIDÃO NEGATIVA DOS ESTADO DE GOIAS

VAGA PRETENDIDA: FISIOTERAPEUTA

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
718/2021	DEBORA INGRID SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGARTIVA DO ESTADO DE GOIÁS
692/2021	NATÁLIA SANTOS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

VAGA PRETENDIDA: MÉDICO ESF (40 HORAS)

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
734/2021	FRANCIELE MORAIS DE CARVALHO	MÉDICO ESF	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (MINEIROS)

VAGA PRETENDIDA: MÉDICO (12 HORAS) PLANTONISTA

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
735/2021	FRANCIELE MORAIS DE CARVALHO	MÉDICO	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (MINEIROS)
732/2021	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO	MEDICO	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (MINEIROS)

VAGAS: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA/IMAGENOLOGIA (12 horas)

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
730/2021	SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO	MÉDICO	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (MINEIROS)

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
VAGAS: ENFERMEIRA 12 HORAS/36

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
637	17/03/2021	16:51	ENFERMEIRA 12/36	JULIA RIBEIRO VILELA	0,00

VAGAS: ENFERMEIRA 12 HORAS PLANTÃO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
644	18/03/2021	13:54	ENFERMEIRA 12/36	JANETE XAVIER DE ALCANTARA	3,1
643/2021	18/03/2021	13:44	ENFERMEIRA	VANESSA LOVERDE	7,3

VAGAS: ENFERMEIRA COVID 12 HORAS - COVID

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
646/2021	19/03/2021	8:28	ENFERMEIRA	MAISA DE JESUS BORGES	0,00

VAGA AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÃO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
656/2021	22/03/2021	9:44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA	0,2

VAGA: ENFERMEIRA – 40 HORAS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
737/2021	25/03/2021	15:32	ENFERMEIRA	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS	4,00

VAGA: FISIOTERAPEUTA ESF /EQUOTERAPIA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
654/2021	19/03/2021	16:28	FISIOTERAPEUPIA	JEANE REZENDE FREITAS	0,00

VAGA PRETENDIDA: PSICOLOGO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
641/2021	17/03/2021	13:09	PSICOLOGO	ADILSON DUTRA DE SOUZA	0,5
638/2021	17/03/2021	9:41	PSICOLOGO	GABRIELA RODRIGUES VILELA	1,1
694/2021	23/03/2021	14:00	PSICOLOGO	HELLEN CAROLINE MENEZES CUNHA	2,4

VAGA PRETENDIDA: ASSISTENTE SOCIAL

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
647/2021	19/03/2021	10:43	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANA ASSIS MELO	0,0

VAGA PRETENDIDA: NUTRICIONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRI O	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
635/2021	17/03/2021	9:10	NUTRICIONISTA	JESSICA SOUZA MARTINS	3,90
707/2021	24/03/2021	7:23	NUTRICIONISTA	NAIR CRISTINA VIEIRA	0,4

VAGA PRETENDIDA: ODONTOLOGO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRI O	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
634/2021	16/03/2021	15:49	ODONTOLOGO	ARI FREESE NETO	0,2

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 26 de Março de 2021.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

ANA MARIA BALZ
Membro

ARILENE ALVES VILELA
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FB2A9754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ATO DECLARATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E OUTROS CONGÊNERES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação do fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E OUTROS CONGÊNERES para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **FARIA GYN PROSUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.874/0001-37, já forneceram estes tipos de produtos da mesma espécie, ofereceu os menores orçamentos e apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista a necessidade da manutenção da limpeza para o bom funcionamento do Hospital Municipal, visando oferecer condições de higiene e salubridade aos servidores e usuários da referida unidade de saúde em Piranhas-Goiás.
CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 083/2021**, DE 12 DE MARÇO DE 2021, Prorroga o ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.04.2021.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação do fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E OUTROS CONGÊNERES, até 30 de JUNHO de 2021.
A presente contratação se trata de quantitativo estimado para 3 (três) meses de fornecimento com tudo se trata de mera expectativa de aquisição. Onde os itens serão fornecidos de forma parcelados, conforme ordem de fornecimento. Os futuros contratos poderão ser rescindidos de forma imediata após a homologação do futuro pregão.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresas ***ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E OUTROS CONGÊNERES***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:
• **FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.874/0001-37, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 10.063,40 (DEZ MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Detergente limpa piso pastoso, embalagem 20lt	UND	1
2	Sabonete líquido Galão 5 lt	UND	3
3	Detergente profissional para roupas em pó sc 20Kg	UND	4
4	Alvejante clorado Germicida BD 20kg	UND	5
5	Esponja dupla face	UND	20
6	Saca Alvejada	UND	10
7	Saco para lixo 60x70 - 60 litros preto	UND	20
8	Saco para lixo leitoso 60x70 - 60 litros	UND	10
9	Papel toalha interf. BCO 2D c/2000fls	UND	20
10	Desinfetante Bactericida concentrado uso geral GL 5 lts	UND	4
11	Coletor de pedal 30 lts branco	UND	4
12	Agua sanitaria Galão 5 lts	UND	20
13	Rodo plastico 60 cm s/ cabo	UND	6
14	Alcool etilico 70% 1 litro	UND	100
15	Cabo de Aluminio 1,40 mts	UND	6
16	Amaciante para roupas BB 50 litros	UND	2
17	Papel higienico 16x4 c/ 60 mts	UND	4
18	Bota Branca Cano longo nº 36	UND	1
19	Bota Branca Cano longo nº 38	UND	1
20	Bota Branca Cano longo nº 42	UND	1

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 16 de MARÇO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6E76EFFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	QUANT.	CARGA HORARIA SEMANAL HORAS	TETO FINANCEIRO MENSAL
1	Médico Clínico - Hospital	Plantonista	08	Plantão 24 horas	2.150,00
		Plantonista	08	Plantões 12 horas	1.000,00
		Cirurgia Geral	150,00		
		Plantão /Sobreaviso		12 horas	300,00
		Ultrassonografia/Eletrocardiograma		12 horas	3.500,00
		Endoscopia		04 horas	2.000,00
		Atendimento Hanseníase	3.000,00		
		Diretor Clínico Hospital		10 horas	3.500,00
		Auditor/Autorizador de AIHs		05 horas	2.000,00
2	Médico Cardiologista	Atendimento em Cardiologia	4.000,00		
3	Técnico de Enfermagem - Hospital		10	40 horas	1.420,00
		Plantão/Diária	70,00		
4	Psicólogo - APS		01	40 horas	2.650,00
5	Educador Físico - APS		01	40 horas	2.650,00

6	Psicólogo - Reabilitação		01	40 horas	2.450,00
7	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF		02	40 horas	1.420,00
8	Técnico de Enfermagem - ESF		04	40 horas	1.420,00
		Plantão/Diária	70,00		
09	Médico Clínico Geral - ESF		04	40 horas	14.000,00
10	Técnico de Enfermagem - SAMU		04	40 horas	1.420,00
		Plantões/Diárias		70,00	
11	Condutor Socorrista - SAMU		04	40 horas	1.420,00
		Plantões/Diárias		70,00	
12	Farmacêutica/Bioquímico		03	40 horas	2.450,00
		Plantões/Diárias	70,00		
13	Nutricionista		01	40 horas	2.450,00
14	Fisioterapeuta - Reabilitação		02	30 horas	2.650,00
15	Fisioterapeuta - APS		01	30 horas	2.650,00
16	Técnico em Radiologia		03	20 horas	1.900,00
		Plantões/Diárias	70,00		
17	Técnico de Laboratório de Análise Clínica		02	40 horas	1.420,00
		Plantões/Diárias	70,00		
18	Enfermeiro		07	40 horas	2.450,00
		Plantões/Diárias	70,00		
19	Fonoaudiólogo - APS		01	40 horas	2.650,00
20	Condutor Socorrista Hospital		02	40 horas	1.600,00
		Plantões/Diárias			70,00
21	Odontopediatra - APS		01	30 horas	3.400,00
22	Os profissionais Técnicos em Enfermagem e Enfermeiro do hospital municipal que atenderão na Ala C (Covid – 19) do Hospital Municipal, receberá uma gratificação enquanto perdurar a Pandemia do Covid – 19.	Gratificação enquanto perdurar a Pandemia do Covid – 19.			400,00

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:3120B25C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO PROCESSO N° 774/2021 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2021

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 774/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2021
PROCESSO Nº 774/2021 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMESTICO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 007/2021**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMESTICO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.881/0001-52, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL, QD 03, LT 85, Bairro CENTRO, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CESTO DE LIXO	DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE.		25	und	R$ 4,00	R$ 100,00
49	GARFOS PARA REFEIÇÃO	GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM. 3 UND	DI SOLLE	200	PCT	R$ 1,80	R$ 360,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 460,00**	

CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Av Rodoviária, Setor Sul, Qd.24, lote.05, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETÍLICO 92,8%	ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	itaja	500	und	R$ 5,69	R$ 2.845,00
4	ALGODÃO HIDROFILO	EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALAGEM CONTENDO 25GR DO PRODUTO.	cotton	200	und	R$ 1,19	R$ 238,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS DO PRODUTO. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. FRAGRÂNCIA CLASSICA E TRADICIONAL.	tuff	1500	und	R$ 3,24	R$ 4.860,00
8	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE E MALEAVEL COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE P/ 20 LITROS, DIVERSAS CORES APROVADOS PELO IMETRO, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	Jaguar	150	und	R$ 13,99	R$ 2.098,50
9	BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR	BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA Nº03	copoplast	5000	und	R$ 0,15	R$ 750,00
11	BORRACHA PARA PANELA DE	MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE.	aoriginal	100	und	R$ 1,59	R$ 159,00

	PRESSÃO						
12	BOTA DE PVC	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 37 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	vocao flex	15	PARES	R$ 29,70	R$ 445,50
13	BRILHO ALUMINIO	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, NPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO. REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS. DESOXIDA E ELIMINA OLEOSIDADE. LIMPA E DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL. PARA JANELAS, PORTAS, CANOS, PISOS, BARRAS ETC.	polylar	500	und	R$ 1,38	R$ 690,00
14	CANUDO	DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	okkay	200	und	R$ 1,80	R$ 360,00
18	CESTO DE LIXO	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 94 LTS, ALTAMENTE RESISTENTE.	Jaguar	25	und	R$ 43,99	R$ 1.099,75
22	COADOR Nº 5	COADOR PARA CAFÉ/CHÁ DE TECIDO 100% ALGODÃO.	lba	110	und	R$ 1,45	R$ 159,50
24	COLHER DESCARTÁRVEL	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES.	strawplast	800	PCT	R$ 2,19	R$ 1.752,00
25	COLHER DESCARTÁRVEL	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES.	strawplast	30	PCT	R$ 1,98	R$ 59,40
26	COLHER PARA ARROZ INOX	TAMANHO 32,5CM.	di solle	52	und	R$ 5,31	R$ 276,12
27	COPO DECARTÁVEL DE 200ML	OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 (07/2002) - COPOS DEVEM SER EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM 100 (CEM) UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, PSO MÍNIMO DE CADA COPO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	topforn	10000	PCT	R$ 2,84	R$ 28.400,00
29	COTONETE	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES.	cotton laine	200	CX	R$ 1,05	R$ 210,00
35	ESPONJA DE BANHO	MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	porus	150	und	R$ 1,37	R$ 205,50
38	FACA INOX	FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA.	tramontina	60	und	R$ 7,37	R$ 442,20
42	FILTRO PARA CAFÉ	DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº 103, 100% CELULOSE (CAIXINHA COM 30 UND).	brigitta	410	CX	R$ 2,74	R$ 1.123,40
44	FOSFORO DE SEGURANÇA	FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	fiat lux	350	PCT	R$ 1,89	R$ 661,50
45	FRALDAS DESCARTÁVEIS	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100% APOLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM 09 UNIDADES.	kisses	1000	PCT	R$ 3,59	R$ 3.590,00
46	FRALDAS DESCARTÁVEIS	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 10 À 13 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100% APOLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	kisses	1500	PCT	R$ 3,59	R$ 5.385,00
47	FRALDAS DESCARTÁVEIS	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXG, PARA CRIANÇAS DE 14KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100% APOLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	kisses	1500	PCT	R$ 3,59	R$ 5.385,00
48	GARFO DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	strawplast	600	PCT	R$ 2,19	R$ 1.314,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSA, DIMENSÕES 22X20CM, COM 50 GUARDANAPOS.	folrax	2600	UND.	R$ 0,76	R$ 1.976,00
51	ISQUEIRO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUI LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3000 VEZES).	bic	200	und	R$ 2,74	R$ 548,00
59	MULTI-INSETICIDA	LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO.	kellthine	400	und	R$ 6,35	R$ 2.540,00
60	ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE	APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO.	glade	600	und	R$ 6,21	R$ 3.726,00
62	PALHA DE AÇO	Nº 2, GROSSA, PACOTE CONTENDO 25GR DO PRODUTO.	acobom	300	und	R$ 0,75	R$ 225,00
63	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	panelux	10	und	R$ 129,00	R$ 1.290,00
64	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 044,5 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	panelux	20	und	R$ 37,99	R$ 759,80
68	PAPEL HIGIENICO	MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 12 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	personal	4000	PCT	R$ 5,48	R$ 21.920,00
69	PAPEL HIGIENICO	MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 12 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	mimmo	500	PCT	R$ 8,98	R$ 4.490,00
71	PRATO DE VIDRO	VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR.	nadir	100	und	R$ 3,89	R$ 389,00
74	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	gaboard	200	PCT	R$ 1,25	R$ 250,00
75	PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	gaboard	65	PCT	R$ 1,55	R$ 100,75
76	PILHA AA	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	ouro lux	300	EMBALAGEM	R$ 3,89	R$ 1.167,00
77	PILHA AAA	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.	ouro lux	300	EMBALAGEM	R$ 4,68	R$ 1.404,00
82	RODO DE ALUMÍNIO 30CM	COM CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM QUE AUXILIA A POSTURA, SUA BASE DE 30 CM, COM A BORRACHA QUE PODE SER TROCADA A QUALQUER MOMENTO, POIS UTILIZA O SISTEMA DE REFIL.	cepa	200	und	R$ 9,89	R$ 1.978,00
83	RODO DE	COM CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM QUE AUXILIA A POSTURA, SUA BASE DE 60 CM, COM A BORRACHA	rodo fort	100	und	R$ 12,75	R$

	ALUMÍNIO 60CM	QUE PODE SER TROCADA A QUALQUER MOMENTO, POIS UTILIZA O SISTEMA DE REFIL.					1.275,00
86	SABONETE	FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 Â 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	albany	900	und	R$ 0,94	R$ 846,00
91	SODA CAÚSTICA	EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO.	lipon	300	und	R$ 8,17	R$ 2.451,00
93	VASSOURA DE PALHA	30CM - CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20CM FIXADO AO TACO E ESTAR AO CORPO ATRAVES DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES.	palha artesanal	1500	und	R$ 4,99	R$ 7.485,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 117.329,92**	

DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50, estabelecida na Av. dos Colonizadores, SN, Qd.45, Lt.01, Sl 03, Bairro Vila Brasília, APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	OBÃO	2000	und	R$ 3,40	R$ 6.800,00
3	ALCOOL GEL	HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO.	AEROFLEX	200	und	R$ 8,22	R$ 1.644,00
32	DETERGENTE LIQUIDO	PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML COM TAMPA DOSADORA.	OESTE	3000	und	R$ 1,23	R$ 3.690,00
34	ESCOVA PARA SANITÁRO	COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE.	CAPUAVA	259	und	R$ 4,98	R$ 1.289,82
43	FLANELA PARA LIMPEZA	TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58X38CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	SUL	1000	und	R$ 1,87	R$ 1.870,00
52	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJOS	DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITROS DO PRODUTO.	ZUPP	550	und	R$ 4,29	R$ 2.359,50
53	LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA	PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.	OESTE	2000	und	R$ 2,21	R$ 4.420,00
65	PANO DE CHÃO	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 40X88CM. COR: CRU	SUL	200	und	R$ 2,69	R$ 538,00
70	PAPEL TOALHA	MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. CADA ROLO VEM COM 120 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 20X22CM. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS.	CLARA	1700	PCT	R$ 2,00	R$ 3.400,00
84	SABÃO EM BARRA	PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA UNIDADE COM 200GR.	PROEZA	2000	PCT	R$ 3,83	R$ 7.660,00
85	SABÃO EM PÓ	FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA CORANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, CARGA CONTÉNDO AQUI BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E.M.B: CAIXA COM 1KG.	CLIP	2000	Caixa	R$ 3,98	R$ 7.960,00
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO 59X62CM, NA COR PRETA. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE 1 NBR 9191 SACO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTÉUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	AMBIENTAL	2500	PCT	R$ 1,84	R$ 4.600,00
95	VASSOURA ESFREGÃO	COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO.	CAPUAVA	250	und	R$ 7,05	R$ 1.762,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 47.993,82**	

L ALVES PAES LEMES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.713.044/0001-55, estabelecida na RUA RAQUEL ABUD, nº 200, Bairro CANAÃ, BOM JARDIM DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	COADOR DE CAFÉ	COADOR TECIDO EM ALGODÃO Nº 10.	CAMPEÃO	225	und	R$ 1,64	R$ 369,00
58	LUVAS DE PLÁSTICO	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LIFE CLEAN	200	PCT	R$ 4,00	R$ 800,00
73	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CRISTALCOPO	900	PCT	R$ 1,25	R$ 1.125,00
79	RALADOR	RALADOR GRANDE, 4 FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA	INVICTO	10	und	R$ 8,77	R$ 87,70

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 2.381,70**

SUPERMERCADO MOTA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.854.967/0001-12, estabelecida na AV. JOAQUIM C. GARCIA, nº 160, Bairro CENTRO, BOM JARDIM DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BATERIA 9V	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES.	RAYOVAC	25	und	R$ 7,99	R$ 199,75
19	CESTO DE LIXO	COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE.	INPLAST	25	und	R$ 6,99	R$ 174,75
30	CREME DENTAL INFANTIL	CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MINIMA EXPRESSA NA EMBALAGEM.	TRALALÁ	230	und	R$ 3,24	R$ 745,20
33	ESCOVA MULTI USO	PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS.	CONDOR	256	und	R$ 1,55	R$ 396,80
36	ESPONJA	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE	ASSOLAN	400	UND.	R$ 0,49	R$ 196,00

	MULTIUSO	DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.					
66	PANO DE CHÃO	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 60X90CM. COR: CRU	COPALIMPA	200	und	R$ 4,49	R$ 898,00
80	RODO DE MADEIRA	COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA, MALEÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABO DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, BASE MEDINDO 40CM, COM REFORÇO NA BASE.	RODOFORT	1000	und	R$ 4,45	R$ 4.450,00
81	RODO DE MADEIRA	COM BORRACHA DUPLA REFORÇADA, MALEÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABO DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, BASE MEDINDO 60CM, COM REFORÇO NA BASE.	RODOFORT	1500	und	R$ 4,49	R$ 6.735,00
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L	CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO 40X58CM, NA COR PRETA. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE 1 NBR 9191 SACO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTÉUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES. REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRASILIXO	3000	PCT	R$ 1,94	R$ 5.820,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63X80CM, NA COR PRETA. PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE 1 NBR 9191 SACO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTÉUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRASILIXO	2000	PCT	R$ 2,19	R$ 4.380,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	CAPACIDADE 100 LITROS,NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 9 MICRAS POR PAREDE; PACOTE COM 5 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL VIRGEM E QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - NBR 9.191 E OUTRAS CORRELATAS. REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRASILIXO	5000	PCT	R$ 2,49	R$ 12.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 36.445,50**	

TUTA SUPERMERCADO E DIST. DE BEBIDAS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.040.506/0001-52, estabelecida na RUA BOM FIM, nº 320, Bairro SETOR SUL, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CERA LIQUIDA AMARELA	EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	POLYLAR	750	und	R$ 2,80	R$ 2.100,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR	EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	POLYLAR	150	und	R$ 2,80	R$ 420,00
17	CERA LIQUIDA VERMELHA	EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.	POLYLAR	150	und	R$ 2,80	R$ 420,00
23	COLHER DE SOPA	COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. 12UND	MARTINAZO	449	PCT	R$ 1,49	R$ 669,01
31	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE	STILL	5000	und	R$ 2,50	R$ 12.500,00
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE.	ASSOLAM	2500	PCT	R$ 0,70	R$ 1.750,00
39	FACA MESA	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.	MARTINAZO	100	und	R$ 1,40	R$ 140,00
40	FACA PARA CARNE INOX	FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	50	und	R$ 9,97	R$ 498,50
54	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MUCAMBO	300	PARES	R$ 3,75	R$ 1.125,00
55	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MUCAMBO	700	PARES	R$ 3,99	R$ 2.793,00
56	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MUCAMBO	700	PARES	R$ 3,99	R$ 2.793,00
57	LUVAS DE PANO	LUVAS TROCOTADAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO COR CRUA, COM PIGMENTO DE PVC NA PALMA, QUE EVITA ESCORREGAMENTO, MELHORA A PRODUTIVIDADE E DIMINUI A FADIGA DAS MÃOS DURANTE AS ATIVIDADES. PROTEGE AS MÃOS CONTRA ABRASÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	SQ/TONSOM	200	PARES	R$ 3,49	R$ 698,00
61	PÁ COLETORA DE LIXO	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM.	VARREMASTER	200	und	R$ 2,70	R$ 540,00
67	PANO DE PRATO	NA COR BRANCA, MATERIAL 100% ALGODÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM	DIVERSOS	200	und	R$ 3,90	R$ 780,00
72	PRATO DESCARTÁVEL	PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 18CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOT	1000	PCT	R$ 1,20	R$ 1.200,00
92	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. LARGURA: 45CM, COMPRIMENTO: 70CM. COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO MÍNIMO.	DIVERSOS	150	und	R$ 6,99	R$ 1.048,50
94	VASSOURA DE PELO	40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTA ARREDONDADAS E INSENTA DE NÓS. COM MÍNIMO 39,0CM LARGURA DO CORPO MINIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPRESSURA CENTRAL DO MÍNIMA 3,5CM.	DALSSIM	300	und	R$ 5,00	R$ 1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 30.975,01**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 235.585,95**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 235.585,95** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0BCFDF48

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021 - Sessão Nº 001

Processo	:	959/2021
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS

1 - Abertura da Sessão
Às 09:20 horas do dia 30 de março de 2021, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÕES a Pregoeira CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, , designados pelo Decreto nº 021/2021, de 04/01/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 009/2021, tipo menor preço por item.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	NÃO	30.949.881/0001-52	FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE	7300362 SSP/GO
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	SIM	31.381.012/0001-37	CLAUDINEI OLIVEIRA SANTOS	3781530 DGPC-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: Biscoito de Queijo frito - 17.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 17.000,00	Sim

Item 2: Biscoito de Queijo assado - 17.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 17.000,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 1,10	R$ 18.700,00	Sim

Item 3: Bolo Confeitado - 600 Kg

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 40,00	R$ 24.000,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 44,25	R$ 26.550,00	Sim

Item 4: Bolo Inteiro fubá - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 5: Bolo Inteiro cenoura - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 6: Bolo Inteiro chocolate - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 7: Bolo Inteiro abacaxi - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 8: Bolo Inteiro laranja - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA	CLASSIF.

					PROPOSTA	
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 9: Bolo Inteiro coco - 1.500 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 9,99	R$ 14.985,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 10: Bolo Pedaço cenoura - 7.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 14.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 24.500,00	Sim

Item 11: Bolo Pedaço coco - 7.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 14.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 24.500,00	Sim

Item 12: Bolo Pedaço laranja - 7.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 14.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 24.500,00	Sim

Item 13: Bolo Pedaço formigueiro - 7.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 14.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 24.500,00	Sim

Item 14: Bolo Pedaço abacaxi - 4.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 8.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim

Item 15: Bolo Pedaço fubá - 8.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 16.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 28.000,00	Sim

Item 16: Bolo Pedaço mané pelado - 9.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 18.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 31.500,00	Sim

Item 17: Bolo Pedaço chocolate - 9.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 18.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 31.500,00	Sim

Item 18: Bolo Pedaço fubá - 9.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 2,00	R$ 18.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 31.500,00	Sim

Item 19: Enroladinho de Queijo - 15.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 1,00	R$ 15.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 20: Enroladinho de Salsicha - 15.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 1,00	R$ 15.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 15.000,00	Sim

Item 21: Pão de Forma - 400 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	AGUA NA BOCA	R$ 5,99	R$ 2.396,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 6,00	R$ 2.400,00	Sim

Item 22: Pão de Queijo - 50.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 0,70	R$ 35.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 50.000,00	Sim

Item 23: Pão doce para cachorro quente - 40.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DI NAPOLI	R$ 0,65	R$ 26.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 40.000,00	Sim

Item 24: Pão Frances - 120.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 0,59	R$ 70.800,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 120.000,00	Sim

Item 25: Pão médio para sanduíche - 20.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	DI NAPOLI	R$ 0,65	R$ 13.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 0,80	R$ 16.000,00	Sim

Item 26: Pão Sovado - 10.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 0,90	R$ 9.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Sim

Item 27: Rosca Doce frita - 10.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 0,70	R$ 7.000,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Sim

Item 28: Rosca Doce assada - 35.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	ARTE TRIGO	R$ 0,85	R$ 29.750,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 1,00	R$ 35.000,00	Sim

Item 29: Torrada - 400 Pct

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 3,50	R$ 1.400,00	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 5,00	R$ 2.000,00	Sim

Item 30: Torta Salgada - 20.000 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,50	R$ 70.000,00	Sim
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	CARAJAS	R$ 5,00	R$ 100.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Biscoito de Queijo frito - 17.000 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,82

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,82

5. 2 - Lances do Item 2: Biscoito de Queijo assado - 17.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,98
1ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,99
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,90
2ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,98

5. 2a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 2b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,90

5. 2c - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,90
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,98

5. 3 - Lances do Item 3: Bolo Confeitado - 600 Kg

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 37,99
1ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 38,00
2ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 35,99

2ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 36,00
3ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 33,99
3ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 34,00
4ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 30,00
4ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 32,00
5ª	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 27,99
5ª	2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 28,00
6ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 26,00
6ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 27,99

5. 3a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 3b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 26,00

5. 3c - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 26,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 27,99

5. 4 - Lances do Item 4: Bolo Inteiro fubá - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,40
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
2ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,39
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,50
3ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,99
4ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,50
4ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,00
5ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 7,00
5ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 7,49
6ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,50
6ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,99
7ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,00
7ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,49
8ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,49

5. 4a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 4b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,00

5. 4c - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,49

5. 5 - Lances do Item 5: Bolo Inteiro cenoura - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,50
2ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,99
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,00
3ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,49
4ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,49

5. 5a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 5b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,00

5. 5c - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,49

5. 6 - Lances do Item 6: Bolo Inteiro chocolate - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,50
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
2ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 6a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 6b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00

5. 6c - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 7 - Lances do Item 7: Bolo Inteiro abacaxi - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,50
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
2ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 7a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 7b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92

5. 7c - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 8 - Lances do Item 8: Bolo Inteiro laranja - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,50
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98
2ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 8a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 8b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 8 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92

5. 8c - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98

5. 9 - Lances do Item 9: Bolo Inteiro coco - 1.500 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 10,00

5. 9a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 9,99	
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31381012000137		R$ 8,92

5. 9b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 9 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,92

5. 9c - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,92
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,99

5. 10 - Lances do Item 10: Bolo Pedaço cenoura - 7.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 10a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 10b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 10c - Classificação Provisória do item n° 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 11 - Lances do Item 11: Bolo Pedaço coco - 7.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 11a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 11b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 11 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 11c - Classificação Provisória do item n° 11

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 12 - Lances do Item 12: Bolo Pedaço laranja - 7.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 12a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 12b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 12 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 12c - Classificação Provisória do item n° 12

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 13 - Lances do Item 13: Bolo Pedaço formigueiro - 7.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 13a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 13b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 13 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 13c - Classificação Provisória do item n° 13

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 14 - Lances do Item 14: Bolo Pedaço abacaxi - 4.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 14a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 14b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 14 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 14c - Classificação Provisória do item n° 14

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 15 - Lances do Item 15: Bolo Pedaço fubá - 8.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 15a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 15b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 15 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 15c - Classificação Provisória do item n° 15

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 16 - Lances do Item 16: Bolo Pedaço mané pelado - 9.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 16a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 16b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 16 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 16c - Classificação Provisória do item n° 16

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 17 - Lances do Item 17: Bolo Pedaço chocolate - 9.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 17a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 17b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 17 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 17c - Classificação Provisória do item n° 17

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 18 - Lances do Item 18: Bolo Pedaço fubá - 9.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 18a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 18b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 18 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00

5. 18c - Classificação Provisória do item n° 18

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50

5. 19 - Lances do Item 19: Enroladinho de Queijo - 15.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 19a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 1,00	
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31381012000137		R$ 0,90

5. 19b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 19 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90

5. 19c - Classificação Provisória do item n° 19

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,00

5. 20 - Lances do Item 20: Enroladinho de Salsicha - 15.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 20a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 1,00	
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31381012000137		R$ 0,90

5. 20b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 20 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90

5. 20c - Classificação Provisória do item n° 20

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,00

5. 21 - Lances do Item 21: Pão de Forma - 400 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,00

5. 21a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Considerando que os valores lançados pelas ME e/ou EPP acima destacadas encontram-se dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor preço lançado, conforme estabelece o artigo 44 e 45 da LC 123/2006 e na forma prevista no edital, o Pregoeiro esclareceu a esses licitantes que o direito de preferência se daria pela ordem crescente dos valores por cada qual lançado, observando que, a fase se encerraria quando um dos beneficiados acima cobrisse o menor preço lançado, e caso assim não procedessem o lançador do menor preço seria o ganhador. Dessa forma a fase assim se mostrou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO LANÇADO	PREÇO NO DIREITO DE PREFERÊNCIA
CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30949881000152	R$ 5,99	
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31381012000137		R$ 5,50

5. 21b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 21 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 5,50

5. 21c - Classificação Provisória do item n° 21

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 5,50
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,99

5. 22 - Lances do Item 22: Pão de Queijo - 50.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 22a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 22b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 22 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,70

5. 22c - Classificação Provisória do item n° 22

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,70
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 23 - Lances do Item 23: Pão doce para cachorro quente - 40.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 23a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 23b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 23 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65

5. 23c - Classificação Provisória do item n° 23

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 24 - Lances do Item 24: Pão Frances - 120.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 24a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 24b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 24 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,59

5. 24c - Classificação Provisória do item n° 24

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,59
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 25 - Lances do Item 25: Pão médio para sanduíche - 20.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,80

5. 25a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 25b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 25 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65

5. 25c - Classificação Provisória do item n° 25

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,80

5. 26 - Lances do Item 26: Pão Sovado - 10.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 26a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 26b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 26 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,82

5. 26c - Classificação Provisória do item n° 26

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,82
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00

5. 27 - Lances do Item 27: Rosca Doce frita - 10.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,69
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,57
2ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,60
3ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,60

5. 27a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 27b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 27 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,57

5. 27c - Classificação Provisória do item n° 27

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,57
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,60

5. 28 - Lances do Item 28: Rosca Doce assada - 35.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,80
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,84
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,75
2ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,79
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,70
3ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,74
4ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65
4ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,69
5ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,60
5ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,64
6ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,64

5. 28a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 28b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 28 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,60

5. 28c - Classificação Provisória do item n° 28

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,60
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,64

5. 29 - Lances do Item 29: Torrada - 400 Pct

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,30
1ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,49
2ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 3,10
2ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,29
3ª	1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,90
3ª	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,09
4ª	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,09

5. 29a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 29b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 29 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,90

5. 29c - Classificação Provisória do item n° 29

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,90
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,09

5. 30 - Lances do Item 30: Torta Salgada - 20.000 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,00

5. 30a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 30 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,13

5. 30b - Classificação Provisória do item n° 30

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,13
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas vencedoras habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Biscoito de Queijo frito - 17.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,82	R$ 13.940,00

Item 2: Biscoito de Queijo assado - 17.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,90	R$ 15.300,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,98	R$ 16.660,00

Item 3: Bolo Confeitado - 600 Kg

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 26,00	R$ 15.600,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 27,99	R$ 16.794,00

Item 4: Bolo Inteiro fubá - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,00	R$ 9.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 6,49	R$ 9.735,00

Item 5: Bolo Inteiro cenoura - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,00	R$ 12.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,49	R$ 12.735,00

Item 6: Bolo Inteiro chocolate - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00	R$ 13.500,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98	R$ 14.970,00

Item 7: Bolo Inteiro abacaxi - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92	R$ 13.380,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98	R$ 14.970,00

Item 8: Bolo Inteiro laranja - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92	R$ 13.380,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 9,98	R$ 14.970,00

Item 9: Bolo Inteiro coco - 1.500 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,92	R$ 13.380,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,99	R$ 14.985,00

Item 10: Bolo Pedaço cenoura - 7.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 24.500,00

Item 11: Bolo Pedaço coco - 7.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 24.500,00

Item 12: Bolo Pedaço laranja - 7.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 24.500,00

Item 13: Bolo Pedaço formigueiro - 7.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00

2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 24.500,00

Item 14: Bolo Pedaço abacaxi - 4.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 8.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 14.000,00

Item 15: Bolo Pedaço fubá - 8.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 16.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 28.000,00

Item 16: Bolo Pedaço mané pelado - 9.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 31.500,00

Item 17: Bolo Pedaço chocolate - 9.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 31.500,00

Item 18: Bolo Pedaço fubá - 9.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,50	R$ 31.500,00

Item 19: Enroladinho de Queijo - 15.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90	R$ 13.500,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,00	R$ 15.000,00

Item 20: Enroladinho de Salsicha - 15.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90	R$ 13.500,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 1,00	R$ 15.000,00

Item 21: Pão de Forma - 400 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 5,50	R$ 2.200,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,99	R$ 2.396,00

Item 22: Pão de Queijo - 50.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,70	R$ 35.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00	R$ 50.000,00

Item 23: Pão doce para cachorro quente - 40.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65	R$ 26.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00	R$ 40.000,00

Item 24: Pão Frances - 120.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,59	R$ 70.800,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00	R$ 120.000,00

Item 25: Pão médio para sanduíche - 20.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65	R$ 13.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,80	R$ 16.000,00

Item 26: Pão Sovado - 10.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,82	R$ 8.200,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 1,00	R$ 10.000,00

Item 27: Rosca Doce frita - 10.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,57	R$ 5.700,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,60	R$ 6.000,00

Item 28: Rosca Doce assada - 35.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,60	R$ 21.000,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,64	R$ 22.400,00

Item 29: Torrada - 400 Pct

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,90	R$ 1.160,00
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,09	R$ 1.236,00

Item 30: Torta Salgada - 20.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,13	R$ 62.600,00
2	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 5,00	R$ 100.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Biscoito de Queijo frito	FABRICAÇÃO PROPRIA	17000	UND	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,82	R$ 13.940,00

2	Biscoito de Queijo assado	ARTE TRIGO	17000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,90	R$ 15.300,00
3	Bolo Confeitado	CARAJAS	600	KG	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 26,00	R$ 15.600,00
4	Bolo Inteiro fubá	CARAJAS	1500	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 6,00	R$ 9.000,00
5	Bolo Inteiro cenoura	CARAJAS	1500	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,00	R$ 12.000,00
6	Bolo Inteiro chocolate	CARAJAS	1500	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 9,00	R$ 13.500,00
7	Bolo Inteiro abacaxi	CARAJAS	1500	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92	R$ 13.380,00
8	Bolo Inteiro laranja	CARAJAS	1500	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 8,92	R$ 13.380,00
9	Bolo Inteiro coco	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500	UND	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 8,92	R$ 13.380,00
10	Bolo Pedaço cenoura	CARAJAS	7000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
11	Bolo Pedaço coco	CARAJAS	7000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
12	Bolo Pedaço laranja	CARAJAS	7000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
13	Bolo Pedaço formigueiro	CARAJAS	7000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 14.000,00
14	Bolo Pedaço abacaxi	CARAJAS	4000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 8.000,00
15	Bolo Pedaço fubá	CARAJAS	8000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 16.000,00
16	Bolo Pedaço mané pelado	CARAJAS	9000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
17	Bolo Pedaço chocolate	CARAJAS	9000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
18	Bolo Pedaço fubá	CARAJAS	9000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,00	R$ 18.000,00
19	Enroladinho de Queijo	FABRICAÇÃO PROPRIA	15000	UND	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90	R$ 13.500,00
20	Enroladinho de Salsicha	FABRICAÇÃO PROPRIA	15000	UND	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 0,90	R$ 13.500,00
21	Pão de Forma	FABRICAÇÃO PROPRIA	400	PCT	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 5,50	R$ 2.200,00
22	Pão de Queijo	ARTE TRIGO	50000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,70	R$ 35.000,00
23	Pão doce para cachorro quente	DI NAPOLI	40000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65	R$ 26.000,00
24	Pão Frances	ARTE TRIGO	120000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,59	R$ 70.800,00
25	Pão médio para sanduíche	DI NAPOLI	20000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,65	R$ 13.000,00
26	Pão Sovado	ARTE TRIGO	10000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,82	R$ 8.200,00
27	Rosca Doce frita	ARTE TRIGO	10000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,57	R$ 5.700,00
28	Rosca Doce assada	ARTE TRIGO	35000	UND	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 0,60	R$ 21.000,00
29	Torrada	CARAJAS	400	PCT	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	30.949.881/0001-52	R$ 2,90	R$ 1.160,00
30	Torta Salgada	FABRICAÇÃO PROPRIA	20000	UND	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	31.381.012/0001-37	R$ 3,13	R$ 62.600,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Center Comercio e Serviço EIRELI
FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE

CL Supermercado e Distribuidora de Bebidas EIRELI
CLAUDINEI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D1CFC780